

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 175

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 30 DE JUNHO DE 1897

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica—Policia.

Ministerio da Marinha — Portarias de 28 e expediente de 19 a 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 28 do corrente — Expediente de 23 do corr. nte.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa.

### CONGRESSO NACIONAL.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega de Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 do corrente, foi exonerado Augusto Frederico Sampaio Leite do logar de secretario da Capitania do Porto desta Capital, e nomeado para o mesmo cargo o cidadão José Antonio Ayrosa.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de junho de 1897

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

#### Communicou-se:

Ao director do lazareto da Ilha Grande ficar esta Directoria Geral sciente de haver o almoxarife daquelle Lazareto recolhido á thesouraria do Thesouro Federal a importância de 112\$926, proveniente da de 17:866\$500 que pela mesma thesouraria lhe foi em tempo adeantada, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal jornalheiro, relativos aos mezes de janeiro a abril ultimos, e bem assim que, nesta data, solicitaram-se do director geral da Contabilidade do Ministerio do Interior as necessarias providencias, no sentido de ser dada áquelle funcionario a devida quitação.—Deu-se conhecimento ao director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado;

Ao Ministro de Estado da Industria, Viacao e Obras Publicas, que o producto denominado « Cognac crystalizado », de Custodio Teixeira da Silva, é nocivo á saude publica, conforme demonstrou a analyse respectiva no Laboratorio Nacional;

Ao presidente da commissão de estudos sobre trabalhos do Dr. Domingos Freire, que foi designado o amanuense desta directoria João Innocencio Pereira de Lima, para ficar á disposição da mesma commissão;

Ao Dr. ajudante em serviço da visita sanitaria interna que deve impor ao commandante do vapor *Ethelvide*, entrado de Buenos-Aires com 244 bois e 200 porcos a multa de 50\$ por dia de permanencia do dito vapor no porto desta cidade;

Ao director do lazareto que foram solicitadas as necessarias providencias para ser entregue ao almoxarife desse estabelecimento a importância de 8:424\$843, para pagamento

de vencimentos a funcionarios jornalheiros durante os mezes de maio findo e junho corrente.—Deu-se conhecimento ao director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado;

Ao amanuense João Innocencio Pereira de Lima a respectiva designação para ficar ás ordens da commissão dos estudos bacteriologicos do Dr. Domingos Freire;

Ao director da Estrada de Ferro Central a multa imposta ao commandante do vapor *Ethelvide*, solicitando-se a remoção, para o matadouro de Santa Cruz, do galo vaccum e suino transportados pelo referido vapor a esta Capital.

#### —Solicitou-se:

Do director de Hygiene e Assistencia Publica providencias, no sentido de ser proporcionado, pelo hospital de S. Sebastião, a commissão encarregada de proceder aos estudos de contra-prova dos trabalhos do Dr. Domingos Freire sobre febre amarella o necessario material chimico e experimental.

#### —Remetteu-se:

Ao director geral da Contabilidade da Secretaria da Industria, Viacao e Obras Publicas o laudo de exame de validade a que foi submettido Leopoldo Henrique da Silva;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil igual laudo de Camillo Lellis da Costa, empregado da mesma estrada.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 29 do corrente:

Concedeu-se a exoneração pedida pelo cidadão Antonio Alves do Valle, do cargo de 2º supplente do delegado da 5ª circumscripção urbana;

Foi exonerado, por abandono de emprego, o inspetor da referida circumscripção Carlos Frederico Pamplona, sendo nomeado em seu logar o cidadão Cesario Augusto Gomes.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, José Antonio Ayrosa do logar de agente comprador do Arsenal de Marinha desta Capital e Alfredo Marques Baptista de Leão do de escrevente da Directoria de Construções Navaes do mesmo arsenal, o qual foi nomeado para aquelle cargo;

Foi nomeado Marcolino da Cruz Lins Wanderley para exercer o cargo de porteiro do Arsenal de Marinha de Pernambuco.

#### Expediente de 19 de junho de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedicao de ordens:

Para que, á conta do credito concedido pelo decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, sejam pagas as facturas apresentadas por Haupt Biehn & Comp., nas importancias de marcos 162.188 e 10.340, provenientes de trabalhos executados e de materias empregadas no encouraçado *Vinte e Quatro de Maio*, nos mezes de fevereiro e abril do corrente anno (aviso n. 1.417);

No sentido de ser paga a Fog & Comp., por conta da verba — Material de construção naval—do corrente exercicio, a quantia de £ 598, proveniente do fornecimento de uma machina de virar chapas para o Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 1.418).

—Ao Ministerio da Guerra, solicitando providencias no sentido de serem entregues a este ministerio os canhões de tiro rapido Nordenfeld e respectivas carretas, que vieram

da Europa enviadas pelo chefe da commissão naval e foram recolhidas ao Arsenal de Guerra durante o periodo da revolta de 6 de setembro de 1893, época de sua chegada a esta Capital.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer:

A Capitania do Porto do Estado da Parahyba, os livros e mapps de que necessita, convindo requisital-os da Imprensa Nacional.

—Communicou-se á citada Capitania: A Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, os livros a que se referiu o mesmo commissariado em officio de 11 do corrente, convindo requisital-os também da Imprensa Nacional.—Communicou-se á citada Capitania.

—Ao Quartel-General, recommendando que providencie afim de seja substituido o patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Paraná, Augusto Pedro da Cruz, que solicitou a sua exoneração.—Communicou-se á Capitania do Paraná.

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda:

Communicando que, por portarias desta data, foram nomeados Guilherme Meirelles Coelho para exercer o logar de escrevente do Commissariado Geral da Armada, e João Goulart de Araujo Macedo para o de praticante da Contadoria da Marinha.—Deu-se conhecimento ás citadas repartições.

Solicitando expedição de ordem, afim de que seja feita nova remessa de numerario á Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, em vista de reclamação feita pelo capitão do porto do dito Estado, para attender ás despesas com as obras dos pharões de Mossoró, Macão e Ponta do Mel.

—Ao chefe do estado-maior-general da armada, declarando:

Que, competindo ás alfandegas, pela circular de 11 de fevereiro de 1890, as demonstrações justificativas da insufficiencia de creditos, requisitou a da cidade do Rio Grande do Sul os necessarios para as despesas deste ministerio, até o encerramento do exercicio, e sendo elles concedidos por aviso de 22 de maio ultimo, não se faz mais precisa nenhuma providencia a respeito dos que solicitou o commandante da respectiva flotilha;

Com relação ao credito solicitado pelo commando da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, para pagamento dos alugueis do respectivo predio, que, o tendo requisitado a Alfandega do referido Estado, na forma da referida circular, já foi feita sua concessão por aviso de 15 deste mez.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer á Auditoria, de Marinha os artigos de expediente constantes da relação que se lhe remette.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao director do Hospital de Marinha desta Capital, declarando que convem aguar-dar oportunidade afim de serem attendidos os augmentos de creditos que solicitou para occorrer ás necessidades do mesmo hospital.

—Ao chefe da commissão naval na Europa, declarando ter approvedo o contracto pelo qual, se obriga a firma W. G. Armstrong Whitworth & Comp. limited, a fornecer e instalar nos cruzadores *Almirante Barroso* e *Amazonas* elevadores de cinzas movidos a vapor e projectores electricos do typo Sauter-Harle, com movimento á distancia pela electricidade para o *Amazonas*.—Foi remet-tida ao Tribunal de Contas uma cópia do referido contracto.

— Ao Quartel-General, declarando que, é indeferido o requerimento em que o commissario da 4ª classe Calixto Gaudencio de Abreu, que se acha preso para responder a conselho de guerra, pedira a Capital Federal por menagem.

— Ao governador do Estado do Paraná, declarando, em solução ao officio n.º 700, de 25 de novembro do anno findo, em que veio annexa a representação da Prefeitura Municipal de Antonina, acerca da conveniencia de proceder-se a estudos no porto da mesma cidade, que, não podendo o Ministerio da Industria, segundo communicou em aviso n.º 50, de 27 de fevereiro ultimo, occorrer a esse serviço, por falta de verba no respectivo orçamento, opportunamente será nelle empregado o aviso *Lamego*, o qual terá ordem de effectuar o levantamento hydrographico da Bahia de Paranaguá, iniciando os trabalhos por Antonina.

— Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, transmittindo, afim de ser tomado na consideração que merecer, o officio do presidente do Estado do Ceará sob n.º 672, de 22 de abril proximo passado, relativo ao pedido do cidadão João Benicio Bevilacqua para que se expeça titulo de registro effectivo de nacionalização do patacho nacional *Tiaya*, de sua propriedade.

— Ao Quartel-General, recommendando que mande elogiar o 2º tenente Conrado Luiz Heck, em vista do que diz a Directoria de Hydrographia da Repartição da Carta Maritima, no officio que por cópia se transmitta, quanto ao cuidado, applicação e zelo desenvolvidos por esse official no trabalho que fez sobre as observações e indicações dos chronometros a bordo do cruzador *Benjamin Constant*, na commissão á ilha da Trindade, e bem assim que envie áquella repartição os relatorios, apresentados pelo mesmo official e pelo commandante do citado cruzador sobre a alludida commissão. — Communicou-se á Carta Maritima.

— Ao Arsenal da Capital Federal, recommendando, em vista do que solicitou a Legação do Chile nesta Capital, que nomeie uma commissão de engenheiros navaes, afim de examinar o navio daquella republica *Cirujano Videla*, que teve de ficar neste porto em consequencia de avarias que soffreu; cumprindo que a dita commissão informe sobre o estado actual do alludido navio, os reparos que exige e o tempo necessario para leval-o a effecto, e ainda si, depois de realizados aes reparos, poderá o navio seguir para o Chile sem inconveniente. — Communicou-se ao Ministro do Chile nesta Capital.

— A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro: Autorizando a fazer abrir, mediante as formalidades legais, as gavetas da mesa de trabalho do secretario da mesma capitania, que se acha suspenso, afim de verificar-se si existem nas mesmas papeis que interessem ao serviço publico.

Declarando haver concedido permissão para que o vapor nacional *Guarany*, do qual é consignataria a firma Zenha Ramos & Comp., seja despachado na mesma capitania para Trieste, com escala pela Bahia, levando carta de registro provisoria, visto não estarem ainda promptas as que deve expedir o Ministerio da Fazenda. — Communicou-se aos consulados do Brazil em Trieste e Liverpool e ao Ministerio da Fazenda.

#### Requerimento despachado

João Antonio dos Santos Brandão. — Indeferido. Estão encerradas as matriculas.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente, concedeu-se licença:

Ao major reformado do exercito Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça para transferir sua residencia do Estado da Bahia para o de Santa Catharina;

Ao alferes tambem reformado Manoel Garcia para fixar sua residencia no Estado do Rio Grande do Norte.

#### Expediente de 23 de junho de 1897

Ao Sr. Ministro da Justiça, communicando estar o Ministerio da Guerra de accordo com as nomeações feitas dos alferes Cyro da Silva Daltro, do 6º batalhão de infantaria, e Alvaro Cesar da Cunha Lima, do 9º regimento de cavallaria, para servirem como instructores do Gymnasio Nacional, sem prejuizo do serviço militar.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o tenente honorario do exercito Joaquim Cordeiro Falcão, allegando achar-se comprehendido no decreto de 12 de novembro de 1894, pede que se lhe passe a patente das honras do posto immediato.

Para os fins convenientes:

A cópia authentica do decreto de 21 do corrente, reformando o general de brigada Francisco de Lima e Silva, conforme pediu;

A patente concedendo honras de posto de major de exercito ao major da guarda nacional da Capital Federal Alfredo de Oliveira Reis, afim de que em apostilla se rectifique o engano havido no seu appellido que é Rego e não Reis como está alli declarado.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, declarando que são transferidos para o 1º batalhão de engenharia os soldados do corpo de operarios militares Francisco do Almeida Martins, Manoel Coelho de Souza e Manoel Pereira da Silva, visto acharem-se comprehendidos no artigo 267 do regulamento dos Arsenaes de Guerra.

— Ao commandante do Collegio Militar declarando que, em vista de informações prestadas por diversas autoridades militares, não pôde ser attendida a requisição que fez dos 1ºs tenentes José Odon Pereira Maia e Raymundo Pinto Seide e do alferes Martins Francisco Cruz para ficarem á disposição do mesmo commando, e bem assim a nomeação do alferes do 38º batalhão de infantaria Arnulpho Cesimbra para servir no referido collegio, em lugar do segundo dos ditos 1ºs tenentes, convido que sejam em lugar destes officiaes propostos outros de corpos especiaes.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo do 27º batalhão de infantaria para o 2º da mesma arma o alferes João Damasceno de Albuquerque.

Concedendo licença, para tratamento de saude, em vista dos termos de inspecção a que foram submettidos, ao capitão Numa Pompilio Brandão, por quatro mezes, ao capitão Franklin de Menezes Doria, por 60 dias, ambos no Estado do Rio Grande do Sul, e ao coronel honorario do exercito e capitão reformado Miguel Calmon do Pin Lisboa, por 90 dias.

Approvando as deliberações que tomou o commandante do 3º districto militar, permitindo ao coronel honorario capitão reformado do exercito Miguel Calmon de Pin Lisboa, que exerce o lugar de encarregado da secção do material, aguarde nesta capital o resultado da inspecção a que foi submettido e a nomeação que fez do major tambem honorario e capitão reformado Manoel Pinto da Silva para substituir o dito coronel, durante o seu impedimento, e do tenente do 5º batalhão de infantaria Arthur Edmundo Pereira para substituir este ultimo no lugar de escripturario.

Dia 24

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 138:634\$198, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra, sendo: a A. J. Peixoto de Castro, 281\$075; a Azevedo Alves Carvalho & Comp., 13:900\$; a Cardoso, de Cerqueira & Comp., 4:93 \$260; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 6:167\$157; a Fonseca Santos & Comp., 1:736\$841; a Moss Irmãos & Comp., 2:108\$180; a Pacheco Leal & Moreira, 18:100\$; a Rocha Teixeira & Comp., 19:979\$485 e a Vicente da Cunha Guimarães, 71:431\$000.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 24 de junho de 1897.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Su-

premo Tribunal Militar, para seu conhecimento, que em 18 do corrente resolveu conformar-se com o parecer do mesmo Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 18 de maio anterior, acerca do requerimento em que o alferes do 1º batalhão de infantaria Adolpho Ferreira Barros da Fontoura pediu que fosse eliminado do *Almanack Militar* a rota de haver elle perdido no seu tempo de posto o periodo de 1 de março a 1 de outubro de 1891, em que esteve na Escola Practica do Exercito, no Estado do Rio Grande do Sul. — Carlos Machado de Bittencourt.

Expediu-se portaria á Repartição de Ajudante-General, no sentido de ser alterada a nota alludida de sete mezes para cinco mezes e 25 dias.

#### Consulta a que se refere a portaria supra

Pelo aviso do Ministerio da Guerra, de 22 de março ultimo, mandastes a este tribunal, para consultar com o seu parecer, o requerimento e papeis a elle referentes, no qual o alferes do 1º batalhão de infantaria Adolpho Ferreira Barros da Fontoura, allegando ter sido prejudicado em sua antiguidade de posto por uma nota lançada no *Almanack Militar*, pede que seja eliminada a mesma nota, afim de ser collocada no lugar que lhe compete no dito *Almanack*.

Antes de tratar especialmente desse requerimento, o tribunal julga conveniente emitir a sua opinião sobre o modo por que se deve executar a disposição do art. 88 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 432, de 4 de julho de 1891, opinião que diverge da manifestada pela Repartição de Ajudante-General, na applicação desse dispositivo ao caso do alferes Barros Fontoura.

Esse artigo diz que *será inteiramente perdido o tempo de frequencia dos alumnos do curso das escolas praticas si não for seguido de approvação nos exames finais, ou si, por falta de applicação ao cumprimento dos seus deveres, tiver o alumno deixado a escola*.

Não distinguindo o artigo alumnos officiaes e alumnos praças de pret., sendo sua disposição applicavel a estes e áquelles, o tempo de frequencia sem aproveitamento deve ser descontado do de serviço, a perda será de antiguidade de praça e não de posto. Sendo official o alumno, é claro que o tempo de frequencia sem aproveitamento, não lhe será contado no prazo marcado na lei para a permanencia de todo official em um posto, afim de poder ter accesso (intersticio), e si em consequencia do desconto que soffrer em sua antiguidade, tornar-se mais moderno de praça do que outros promovidos com elle, deverá ser collocado no *Almanack* abaixo destes.

O parographo unico do art. 88 diz que si o alumno, embora reprovado na parte theorica do curso, continuar na instrucção pratica, não soffrerá desconto algum em seu tempo de serviço.

Portanto, no regulamento mesmo está expresso que o desconto a soffrer pelos alumnos desligados, na forma do disposto no art. 88, deve ser feito no tempo de serviço.

O alferes Barros da Fontoura é praça de 17 de julho de 1875, conta, pois, 14 annos, cinco mezes e 18 dias, quando foi promovido a 4 de janeiro de 1890; esteve na Escola Practica do Rio Grande do Sul de 1 de março a 1 de outubro de 1891, sendo desligado sem ter tido aproveitamento.

Constando de uma informação dada pelo commando da Escola Practica á Repartição de Ajudante-General que esse official, depois de matriculado na escola, a 8 de abril, seguiu em diligencia para Porto Alegre, recolhendo-se a 13 do mesmo mesmo mez, e que esteve doente em seu quartel desde 1 de junho até 1 de julho, não se podendo, portanto, contar como de frequencia as aulas esse lapso de 35 dias, o desconto do tempo que elle tinha a soffrer em sua antiguidade era de cinco mezes e 25 dias, e não de sete mezes como está consignado no *Almanack Militar*.

Feito o desconto o seu tempo de serviço, que era, como ficou dito, de 14 annos, cinco mezes e 18 dias, se reduziria a 13 annos, 11 mezes e 23 dias, do que resultaria ficar elle

colocado no *Almanack Militar* abaixo dos seguintes alleres, promovidos a 4 de janeiro de 1890:

- 1º, Antonio Agripino de Souza Nazareth, praça de 21 de agosto de 1875;
- 2º, Manoel Eleuterio da Fonseca, praça de 27 do mesmo mez e anno;
- 3º, Antonio Deocleciano Calheiros, praça de 28 tambem do mesmo mez e anno;
- 4º, Waldomiro Oswaldo de Azambuja Cabral, praça de 4 de outubro do mesmo anno;
- 5º, Leonidio Aureliano de Almeida, praça de 27 tambem de outubro de 1875;
- 6º, Antonio Martins de Mello, primeira praça de 3 de agosto de 1875 a 3 de agosto de 1881, segunda praça de 8 de novembro do mesmo anno;
- 7º, João Baptista da Silva Carvalho, praça de 1 de dezembro de 1875;
- 8º, Paulo de Albuquerque, primeira praça de 3 de novembro de 1875 a 18 de agosto de 1885, segunda praça de 1 de outubro ainda de 1885;
- 9º, João Leopoldo Montenegro da Cunha, primeira praça de 1 de abril de 1875 a 1 de abril de 1881, segunda de 23 de dezembro do mesmo anno;
- 10º, José Simplicio de Senna, praça de 6 de janeiro de 1876.

O allere collocado immediatamente depois destes era Francisco Antunes da Costa, que tendo servido desde 5 de maio de 1875 até 5 de maio de 1881, e do 26 de janeiro de 1882 em diante, tinha, em 4 de janeiro de 1890, 13 annos, 11 mezes e nove dias de praça, pelo que devia, assim como todos os que se seguiam na escala, continuar a ter collocação abaixo do alleres Barros Fontoura.

A Repartição de Ajudante General não entendeu assim, e descontou sete mezes de frequencia na Escola Pratica, em vez de cinco mezes e 25 dias, não de tempo de serviço, mas da antiguidade do posto; resultando que o alleres Fontoura passou a ter collocação no *Almanack* não só abaixo dos 10 alleres citados, mas de todos os promovidos a 4 de janeiro de 1890, e a 14 de abril seguinte, de modo que no *Almanack*, recentemente publicado, Fontoura está collocado abaixo de 147 alleres, sendo dous promovidos com elle a 4 de janeiro, porém mais modernos de praça, ainda depois de feito o desconto do tempo de não aproveitamento na Escola Pratica, e todas os outros de promoção posterior, sendo que já foram promovidos a tenente alguns alleres mais modernos.

Expressa, como está a sua opinião acerca do modo por que deve ser cumprida a disposição do artigo citado, passa o tribunal a considerar o requerimento em que o alleres Barros Fontoura pede que seja eliminada a nota lançada no *Almanack Militar*.

Neste requerimento o peticionario allega: Que, matriculado na Escola Pratica do Rio Grande do Sul, interrompeu os seus estudos em abril de 1891, por ter seguido a 8 em diligencia a cidade de Porto Alegre, e regressando a escola, ficou doente em sua residencia de 1 de junho a 1 de julho, deixando assim de frequentar as aulas por força maior durante 38 dias;

Que nosse interim, não podendo mais acompanhar os seus collegas nos estudos, pediu trancamento de matricula, e, sendo demorada a solução desse pedido, foi obrigado a declarar na prova escripta do exame parcial que não se achava preparado, porque estivera fóra da escola 38 dias, e aguardava solução do seu pedido de desligamento;

Que quasi na data, em que chegou á Escola a ordem do dia do exercito n. 251, de 30 de setembro, na qual estava publicado o trancamento de sua matricula, o commando da escola o excluiu, como incurso no art. 43 do regulamento.

O peticionario diz ainda que não pôde ser-lhe applicada a disposição do art. 88, porque, tendo sido desligado antes dos exames finais, não estava incurso na primeira parte desse artigo, e não tendo deixado de cumprir os seus deveres, não incorreu na segunda parte do mesmo artigo.

A 3ª secção da Repartição de Ajudante-Genera, informando um memorial do peticionario, e um requerimento pelo mesmo dirigido ao Poder Legislativo, ambos no sentido da petição ora sujeita á consulta, diz que, á vista de um requerimento em que o alleres José Luiz Salgado da Cunha pedira ser collocado no *Almanack* acima de Fontoura, por isso que este fóra reprovado no exame parcial da Escola Pratica, e da informação prestada pelo commandante dessa escola, da qual informação consta que o alleres Fontoura matriculou-se a 1 de março, seguiu em diligencia para Porto Alegre a 8 de abril, regressando a 13 do mesmo mez, passou a doente no quartel a 1 de junho, apresentou-se prompto a 1 de julho e a 1 de outubro toda de 1891, foi desligado da escola por estar comprehendido no art. 43 do regulamento em vigor, a Repartição de Ajudante-Genera applicou-lhe a disposição do art. 88, que manda considerar perdido o tempo de frequencia si o alumno, por falta de cumprimento aos seus deveres, tiver deixado a escola, porque tendo elle sido desligado em virtude do art. 43, o foi *ipso facto* por não ter mostrado aproveitamento.

Diz mais a secção que, quando a escola teve conhecimento da portaria de 25 de setembro de 1891, mandando desligar o requerente, a seu pedido, elle já estava excluido em virtude do regulamento, pelo que acha que aquella portaria ficou prejudicada.

O ajudante-general concordou com a secção. O Supremo Tribunal Militar tambem concorda que, uma vez verificado ter o alumno frequentado a escola sem aproveitamento, deve soffrer desconto em seu tempo de serviço, mas não como entendeu a Repartição de Ajudante-Genera, na antiguidade de posto, conforme ficou dito.

O art. 43 manda desligar das Escolas Praticas os alumnos que não satisfizerem a prova do exame parcial, e não tiverem mostrado aproveitamento na pratica do tiro; a estes alumnos não pôde-se deixar de applicar o disposto no art. 88, porque o alumno que não se dedica aos estudos, falta ao cumprimento dos seus deveres.

O alleres Barros Fontoura frequentou effectivamente o curso da Escola Pratica durante cinco mezes e 25 dias, não satisfiz a prova do exame parcial, e não mostrou aproveitamento na pratica do tiro, incorreu, pois, no art. 88.

Si não obstante deixar de satisfizer a prova theorica, elle tivesse mostrado aproveitamento na pratica não seria desligado e poder-lhe-hia aproveitar o disposto no paragrapho unico do referido art. 88.

Deviam-se, porém, descontar do tempo de serviço do alleres Barros Fontoura cinco mezes e 25 dias e não sete mezes, e o desconto devia ser feito no tempo de serviço, e não na antiguidade de posto.

O Supremo Tribunal, pois, é de parecer que o requerimento no qual o alleres Adolpho Ferreira Barros da Fontoura pede que seja eliminada a nota lançada no *Almanack Militar* correspondendo ao seu nome e sob a rubrica — Observações — o que fal-o-hia reverter ao logar que lhe competia na data de sua promoção, é indeferivel; mas que incontestavelmente assiste ao peticionario o direito de ser collocado desde já, no logar que lhe competir, depois de feito no seu tempo de serviço e não de posto o desconto do tempo de frequencia sem aproveitamento na Escola Pratica (cinco mezes e 25 dias), alterando-se, consequentemente, a referida nota.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1897. — *Pereira Pinto. — Miranda Reis. — E. Barbosa. — R. Galvão. — Tude Neiva. — Ourique Jacques. — B. Vasques. — M. Buttencourt. — F. A. de Moura.*

#### Resolução

Como parece. — Capital Federal, 18 de junho de 1897. — *Prudente de Moraes. — Carlos Machado de Buttencourt.*

A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer á Escola Militar da Capital Federal, ao 2º regimento de artilharia e ao 37º batalhão de infantaria os artigos constantes dos cinco pedidos que se remettém, rubricados pelo Quartel-Mestre-General.

### Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal — 3ª secção — N. 16 — Lisboa, 24 de maio de 1897.

Sr. Ministro — Em cumprimento das disposições vigentes, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso relatório correspondente ao anno proximo findo.

Saudades fraternidade. — A S. Ex. o Sr. General Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, Ministro das Relações Exteriores. — *J. Vieira da Silva*, consul geral.

#### RELATORIO DO ANNO DE 1896

Sr. Ministro — Apresentando-vos os mappas relativos ao movimento marítimo e commercial entre os portos do Brazil e os deste districto consular durante o anno de 1896, não só satisfizo o preceituado no Regulamento Consular, como, tanto quanto cabe nas minhas forças e nos elementos de que disponho, dou azo aos meus melhores desejos de bem informar o nosso paiz.

Referindo-me primeiro ao movimento marítimo, vereis Sr. Ministro, pelos mappas modelos ns. 8 e 9, que em relação aos mesmos mappas do anno anterior, houve differenças sensiveis, ora para mais ora para menos, na navegação de alguns portos, si bem que essas differenças, quasi equilibrando-se, veem dar uma somma total de navios entrados e sahidos nos diversos portos deste districto consular, que pouco differe da do anno passado.

Em 1895 a totalidade dos navios vindos do Brazil e entrados nos diversos portos, conduzindo carga, foi de 85, deslocando 92.016 tone-

ladas, ao passo que neste anno, esse numero se elevou a 109, deslocando 130.243 toneladas.

Os portos onde se deram maiores differenças fo'am Lisboa, com mais 34.000 toneladas e a Ilha do Sal, com mais 5.600 toneladas, sendo relativa mente pequenas as differenças, tanto para mais, como para menos dos outros portos.

Succede o contrario com a totalidade dos navios, que deste districto consular conduziram carga para diversos portos do Brazil. Em 1895 tinham sahido 48 navios representando 695.125 toneladas, e este anno sahiram 417 navios representando 717.104 toneladas, o que, promenorizado, dá as seguintes differenças: Lisboa diminuiu 39 navios e 6.900 toneladas, Figueira augmentou dous navios (em quatro) e 419 toneladas, Madeira augmentou oito navios e 34.161 toneladas, S. Miguel diminuiu quatro navios (em seis) e 4.850 toneladas, Terceira diminuiu tres navios (em cinco) e 8.350 toneladas, a Ilha do Sal augmentou 10 navios (em 18) e 5.500 toneladas e finalmente a Ilha de Maio augmentou cinco navios (em sete) e 1.940 toneladas.

Voltando a apreciar a quantidade de navios sahidos e suas respectivas tonelagens, tanto relativos ao anno passado como este anno, penso que a maior cubação deste anno, a despeito do menor numero de navios, se deve attribuir ao emprego do barcos mais espaçosos, não por exigencia da exportação, mas para maior commodidade dos passageiros.

Continuando, e dividindo por nacionalidades os navios sahidos deste porto, temos 146 inglezes, 82 francezes, 70 allemães, 10 portuguezes, tres brasileiros, e um peruano, representando, ao todo, 567.442 toneladas e 19.701 pessoas de tripulação.

E, comparando estes numeros com os do anno passado, nota-se a igualdade nos de nacionalidade franceza e allemã, o que se explica pelo seu emprego exclusivo nas carreiras regulares, e grande differença para menos nos de nacionalidade ingleza, o que indica, visto não ter havido alteração nas suas carreiras regulares, que as quantidades exportadas deste porto não reclamaram serviços extraordinarios.

Regosijava-me o anno passado com o resultado da comparação dos algarismos relativos exclusivamente ao movimento de navios brasileiros, e, si para isso já então tinha motivos, maiores os tenho agora com a comparação dos deste anno. Em 1893, o movimento registrado em todos os portos deste districto consular sommava apenas dous navios com 537 toneladas e 27 pessoas de tripolação, mas em 1894, começando a notar-se uma grande differença, registraram-se 12 navios com 3.236 toneladas e 153 pessoas de tripolação. Esta grande differença não foi tão casual como a primeira vista o pôde fazer supôr a sua disproporção, porque durante o anno passado—1895—aqueles algarismos tornaram-se bastante maiores, elevando a 17 o numero de navios, a 4.800 o numero de toneladas e a 228 o numero de tripolantes, continuando sempre estas lisonzeiras e progressivas differenças durante este anno, em que se registraram 24 navios, representando 7.437 toneladas e empregando 300 homens.

E', pois, evidente uma differença importante e regularmente progressiva durante os ultimos annos, e a promessa de tão accentuadas circumstancias não pôde escapar ao jubilo de quem aprecia as cousas do nosso Brazil.

Voltando-nos agora para o movimento commercial, diz-nos a comparação dos mappas annexos com os do anno passado, que este anno correu de melhor feição para os interesses do Brazil.

Houve effectivamente, nos portos deste districto consular, um augmento no consumo de alguns productos do Brazil, mas esse augmento, segundo as estatisticas anteriores, parece trazer-se em simples recuperação de posição, visto que, si este anno esse consumo se elevou a 2.412 contos contra 1.650 contos do anno passado, é verdade que no anno antecedente a esse já o valor importado tinha sido de 2.431 contos, o que, parece confirmar que, de facto, não houve augmento de importação de productos brasileiros este anno, mas sim uma diminuição da importação usual no anno passado.

Os productos do Brazil que mais se salientam na importação daqui, e que por consequencia mais podem concorrer para taes differenças, continuam naturalmente, a ser o algodão, o assucar, os couros e a piassava.

O algodão, continuando a impôr-se pela sua superior qualidade, tendo experimentado os effectos da depressão do anno passado, aproximou-se novamente dos algarismos anteriores. A sua importação foi de 1.405.000\$ em 1894, 776.000\$ no anno passado e, este anno 1.048.000\$009.

O assucar tambem conseguiu melhorar do anno passado para este anno, passando de 102 para 193.000\$, graças ao muito apreço que aqui lhe dão, e aos esforços que fazem para o adquirir, mas ainda assim, não conseguiu retomar a sua posição anterior, que tinha sido de 396.000\$, porque a concorrência que já teve occasião de pôr em relevo, continúa cada vez mais activa.

Os couros verdes e secos continuam a ter aqui a melhor acceitação, tendo augmentado a sua importancia de anno para anno, com tal firmeza, que no desanimo do anno passado, foi o unico producto brasileiro que nas minhas estatisticas deste mercado, deixou vestígios de progresso. Já em 1894, o seu valor de quasi 500.000\$ excedia ás importações anteriores o anno passado attingiu 690.000\$, e este anno chegou á somma de 990.000\$000.

A piassava dasanimou alguma cousa. Sustentava uma cifra annual de 50.000\$, que eu considerava uma média razoavel para este meio, mas que não sustentou este anno, em que pouco passou de 40.000\$000.

Dos productos restantes, os que merecem nota mais especial, são a madeira e a farinha.

A madeira, que em 1894 representava apenas 6.000\$, subiu o anno passado a 13.000\$, e este anno elevou-se á relativamente bonita somma de 78.000\$000.

A farinha, que vinha de 3.000\$, passou a 4.000\$, e dahi a 26.000\$, durante este anno.

A gomma, com pouco mais de 5.000\$, o cravo com 2.000\$ e tanto, o o tabaco com 600\$, denotam avanço sobre os annos antecedentes. A aguardente com 5.000\$, a salsaparrilha com 1.500\$ e o café com 1.000\$, mostram-se oscilantes.

E finalmente, o melão com 2.000\$, tendo vindo de 5 e de 600\$, o polvilho com outros 2.000\$, vindo de quasi 5.000\$, e a tapioca com 1.000\$, vindo de 1.000\$ e de 2.000\$, manifestam diminuição nos respectivos consumos.

Os portos do Brazil que fizeram a exportação para cá, foram Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro.

O Pará não parece ter uma exportação definida para este porto, porque não tendo vindo mercadoria alguma de lá em 1894, no anno seguinte vieram 32.000\$ de couros, que provavelmente não deram os resultados esperados, ou não puderam ser repetidos nas mesmas condições, porque neste anno, em uma exportação de 68.000\$, apenas vieram uns 3.000\$ daquella mercadoria, ao passo que as madeiras, tomando quasi o exclusivo daquella exportação, attingiram a 60.000\$000.

O Maranhão contribuiu com 812.000\$ para o valor da exportação total, parecendo que aqui se dá a preferência aos couros desta proveniência, porque o seu consumo tem augmentado successivamente, chegando este anno a 678.000\$000.

O seu algodão, porém, tem continuado sempre a ceder o lugar ao de Pernambuco, e o assucar oscilla por fórma a não deixar perceber bem si tem a mesma tendencia, ou si readquirirá a sua importancia anterior.

E' a Pernambuco que se devem attribuir as relações commerciaes mais estaveis e mais regulares com este mercado. A sua exportação foi de 1.461.000\$, e, si é verdade que o anno passado não chegou a tanto, tambem é verdade que no anno anterior tinha passado de 1.500.000\$, o que constitue precedentes de certa importancia, especialmente notando-se que os seus 1.018.000\$ de algodão, 104.000\$ de assucar e 302.000\$ de couros, representam o que era de esperar em face dos annos antecedentes.

A Bahia forneceu toda a piassava de procedencia brasileira, em uma importancia 20 % inferior á dos annos antecedentes, e, ao contrario do que succedeu com o Maranhão, reduziu este anno á metade, a importancia de 15.000\$ de couros que para aqui tinha expedido o anno passado, equilibrando estas differenças com 17.000\$ de madeiras, producto que não tinha vindo nos annos anteriores.

Do Rio de Janeiro pouco se pôde dizer, porque os productos das colonias portuguezas tornam este mercado inadequado para a sua exportação. Não se apena algum movimento de moeda e de metaes preciosos em barra, mas, isso mesmo, em quantidade e importancia pequena em absoluto, e pequena em relação ao movimento commercial que ha entre os dous paizes.

Relativamente á exportação dos portos deste districto consular para o Brazil, pouco posso dizer que seja animador para estes mercados. Tal exportação tem diminuido de anno para anno, baixando de 4.500.000\$ do anno passado para 3.660.000\$ este anno, com a agravante de concorrerem para isso os productos de maior importancia, os vinhos, os azeites, as conservas, etc., o que não é compensado pelo facto de outros conservarem as suas posições, e ainda de outros as terem mesmo melhorado.

Este anno na exportação daqui para os portos do Brazil, o que mais sobressahiu, pela ordem das importancias que representaram, foram os vinhos, as conservas, as batatas, as frutas, o azeite, as cebolas e os tecidos, cubrindo somente as frutas e as batatas algarismos lisonzeiros.

Os vinhos não passaram de 1.114.000\$, correspondentes a 9.917.245 litros, continuando, portanto, na escala descendente em que já vinha a exportação dos annos anteriores, visto que, uns 11.892.722 litros no valor de 1.329.000\$, exportados no anno passado, já representavam uma Caixa em relação ao anno antecedente, em que se tinham expedido litros 14.267.254, no valor de 1.539.000\$000.

As conservas, em um valor de 612.000\$, correspondentes a 2.204.974 kilos, desviaram-se enormemente dos algarismos do anno passado 2.778.771 kilos valendo 900.000\$, para se aproximarem novamente dos 1.972.917 kilos, no valor de 645.000\$, que haviam exportado em 1891.

Notam-se aqui maiores differenças nos valores do que nos pesos, o que se deve attribuir ás differenças dos productos exportados.

As batatas tem ganho terreno successivamente, e por certo a differença que ganharam este anno é relativamente maior do que parece, visto que se trata de um anno em que todos os numeros baixaram. Ha dous annos, a sua exportação tinha sido de 3.708.827 kilos, valendo 185.000\$, no anno passado foi de 6.667.191 kilos, valendo 332.000\$, e neste anno foi de 8.108.044 kilos, valendo 346.000\$000.

As fructas, como disse, estão tambem nas mesmas condições, partindo de 1.602.211 kilos, no valor de 289.000\$ em 1894, e passando successivamente a 1.815.644 kilos, valendo 312.000\$, e 2.115.775 kilos, no valor de 318.000\$000.

A redução averiguada este anno no valor do azeite, em relação ao valor do anno passado, é de 1/3 exactamente como succedeu com as conservas, e isto não está em proporção com a redução do total exportado, cuja differença pouco se desvia de 1/6. E, si em tal differença se acompanham tão juntos estes dous productos, é de notar que se acompanham igualmente nas differenças das quantidades em relação aos valores.

Em 1894, o azeite exportado subiu a 1.338.861 litros, no valor de 353.000\$, subindo o anno passado a 1.617.373 litros e 404.000\$ e retrocedendo este anno a 1.248.399 litros, valendo 267.000\$000.

Os alhos e cebolas sustentaram regularmente os seus valores, si considerarmos que a baixa que accusam este anno, acompanha a baixa geral. Ha dous annos a sua exportação foi de 593.000 molhos ou 4.447.500 kilos, no valor de 222.000\$, o anno passado foi de 790.415 molhos ou 5.923.112 kilos, no valor de 292.000\$, e este anno foi de 4.970.849 kilos, no valor de 212.000\$000.

A seguir a estes artigos, em importancia, temos em primeiro lugar os livros e os impressos, cuja exportação tem augmentado, mesmo apesar das oscillações geraes de anno para anno. Em 1894 seguiram 505 volumes, no valor de 48.000\$, no anno passado 445 volumes, no valor de 67.000\$, e neste anno, 526 volumes, no valor de 78.000\$. Depois, as drogas, que mal tem sustentado a posição, porque vindo de 82.000\$, passaram a 89.000\$, e ficaram este anno em 78.000\$000.

Seguem-se os legumes, quasi nas mesmas condições, porque vinham de 83.000\$, chegaram a 99.000\$ e ficam em 77.000\$000.

As rolhas representavam 52.000\$ em 1894, passaram a 70.000\$ o anno passado, e tambem retrocederam este anno para 58.000\$000.

As carnes mostram tendencia para baixar de mais em mais, sendo 59, 50 e 47, os numeros que representam, em contos de réis, a sua exportação dos ultimos tres annos.



O sal, cuja exportação augmentou muito o anno passado, pôde-se dizer que se sustentou bem, si nos recordarmos de que houve uma diminuição geral nos valores exportados. Em 1894, 14:000\$ exportados, não se podiam considerar uma excepção, mas no anno passado já registraram-se 48:000\$, e este anno registraram-se 44:000\$000.

As cantarias e lagedos tem tido boa procura, e a sua exportação tem augmentado de anno para anno, partindo de 19:000\$ em 1894, e passando successivamente a 28:000\$ e a 44:000\$000.

Finalmente, a madeira em obra, de que os palitos constituem a maior parte, pôde-se considerar como não tendo soffrido alteração importante. Vinha de 40:000\$, passou a 38:000\$ e ficou em 34:000\$, o que está em proporção com a redução geral.

Dos outros generos e productos de menor importancia, nem sempre é facil precisar a tendencia, mas casos ha tambem em que a eloquencia dos numeros a torna bem clara.

A palha de milho, de que se exportava 60 ou 70:000\$, e de que agora, já ha dous annos, só se exporta 9:000\$, está perfeitamente neste caso; como o está tambem o peixe salgado, que de 42:000\$ baixou para 9:000\$ e para 6:000\$, as ferragens, que baixaram de 38:000\$ para 26:000\$ e para 14:000\$, e o bacalhão, que de 15:000\$ passou para 8:000\$ e para 2:000\$000.

São igualmente claros os numeros acerca de especiarias, que durante tres annos se sustentaram em, approximadamente, 20:000\$, das massas e cevadinhas, que durante igual periodo se sustentaram entre 9:000\$ e 10:000\$, e do papel, que nunca se desviou de 6:000\$ a 7:000\$000.

Mas, já não succede o mesmo com os restantes generos e productos, porque as estatisticas accusam os numeros mais diferentes, e por isso me limito a apresentar-lhe os acompanhados de algarismos que representam a exportação dos ultimos tres annos.

São os seguintes: aguardente, 19, 24, 13; animaes vivos 1, 6, 3; cabos, 18, 22, 14; cal, 13, 24, 19; calçado, 19, 27, 17; cera, 9, 4, 11; cereaes, 9, 1, 10; louças e azulejos, 8, 16, 7; vinagre, 24, 26, 21.

Naturalmente, dos portos deste districto consular, foi Lisboa o que mais influuiu no valor da exportação para o Brazil, e essa influencia, este anno, indica-se por 3.452 sobre 3.666. Diz-lhe respeito, por consequencia, quasi quanto disse acerca da exportação, e o referir-me a pormenores, importaria, na grande maioria dos casos, a repetição do que já acima expuz.

Dos outros portos, cuja exportação sommada não excede de 214:000\$, não podem ter grande importancia absoluta os pormenores que apresente, mas, em proporção, ha differenças grandes a notar.

A Figueira da Foz tem desenvolvido as suas relações commerciaes, com o Brazil, augmentando de anno para anno a sua exportação embora se cinja sempre ao vinho, como sendo o seu producto de maior importancia.

Em 1894 fez uma exportação de 88:000\$, dos quaes, 87:000\$ representam 836.816 litros de vinho, que no anno passado, em uma exportação de 93:000\$, já subiram a 91:000\$ e a 878.500 litros, e que este anno, em uma exportação de 138:000\$, chegaram a 1.252.331 litros, valendo 134:000\$000.

Na ilha da Madeira tambem foram principalmente os vinhos que influiram na exportação, e dahi o valor desta oscillar com a quantidade daquelles.

Em 1894 a exportação foi de 42:000\$, compondo-se de 75.395 litros de vinho, valendo 30:000\$, 28.861 kil. s de fructas, valendo 6:000\$, e igual valor de cebolas e batatas. No anno passado a exportação subiu a 51:000\$, subindo igualmente os vinhos a 37:000\$, importancia de 86.223 litros—, conservando-se as fructas em 6:000\$, e além de outros pequenos valores, apparecendo ainda 5:000\$ de cebolas; mas este anno em que a exportação baixou para 40:000\$, o que mais se nota, é o voltarem os vinhos para 30:000\$—67.698 litros—e o conservarem-se as fructas nos mesmos 6:000\$000.

Na ilha do Sal e na ilha de Maio tem augmentado muito a exportação, para o Brazil, do producto que dá o nome áquella ilha.

Essa exportação foi este anno de 22:000\$ da primeira e 13:000\$ da segunda, sendo importante que os 22:000\$ vinham de 12:000\$ no anno passado e de apenas 4:000\$ no anno antecedente, e que os 13:000\$ vinham de 8:000\$ no anno passado, primeiro em que dali se fez exportação para o Brazil.

Mas, disse eu que a exportação para o Brazil tem diminuído de anno para anno, e devo agora acrescentar que essa diminuição não é só para o Brazil, mas sim que é geral e absoluta.

Como se vê das estatisticas deste anno, comparadas com as do anno passado, diminuiu em Portugal a exportação e a reexportação, valendo para o equilibrio do orçamento commercial, o facto de ter diminuído tambem a importação, o que o estado actual dos cambios torna de uma dupla importancia.

No anno passado a exportação total foi de 26.960:000\$ contra 26.140:000\$ deste anno, a reexportação foi de 6.300:000\$ contra 5.860:000\$, e a importação foi de 39.860:000\$ contra 39.530:000\$000.

Houve, portanto, uma differença para menos de 820:000\$ na primeira verba, de 440:000\$ na segunda e de 330:000\$ na terceira, indicando tudo uma diminuição geral de transacções commerciaes.

Estas differenças, porém, não passam aqui despercebidas, e no sentido de reunir todos os esforços para o desenvolvimento da exportação, além de outros meios adoptados, reuniram-se no edificio da Associação Commercial, ainda ha poucos dias, os delegados das Associações Commercial, Industrial Portuguesa e Lojistas de Lisboa resolvendo enviar um delegado especial ao Brazil e outro á Republica Argentina, os quaes devem apresentar nesses mercados os productos e generos portugueses, e lhes devem angariar assim novos consumidores.

Por outro lado o Governo tambem se occupa tanto com a procura de novos campos commerciaes, como com a conservação dos campos actuaes, e nesse sentido tem-se sancionado uma declaração commercial com os Paizes Baixos, uma convenção commercial e de navegação com a Russia e um tratado de commercio e navegação com a Noruega.

A declaração com os Paizes Baixos, «emquanto se não conclue um tratado de commercio e navegação sobre bases mais amplas», estipula que a juta em adamascados, canhamãos, grossaria e tecidos não especificados, o assucar areado pelo systema portuguez e o superior ao typo 20 da escala hollandeza, bem como o não especificado, e o estanho em obra, quando importados directamente, pagarão em Portugal, na Madeira, em Porto Santo e nos Açores, os direitos fixados na pauta das alfandegas, sem addicionaes.

Os canhamãos, porém, e grossarias de linho ou juta, contendo linho ou canhamo, pagarão 180 réis em vez de 210, os saccos de canhamão ou grossaria pagarão 225 réis fixos em vez do triplo do direito sobre o tecido de que forem feitos, as capsulas para garrafas pagarão 160 réis em vez de 200, os cachimbos de barro ou de gesso pagarão 80 réis em vez de 500 e, finalmente, as velas de illuminação, não contendo parafina, pagarão 90 em vez de 120 réis.

O gado de todas as espécies excepto os muare, os despojos e productos animaes, a gelatina e a lá tanto em bruto como preparada, bem como a artificial, os oleos e gorduras animaes, excepto banha, unto ou margarina, as pelles, couros e pellicas sem distincção de cor ou acabamento, os desperdícios da seda, as tripas salgadas ou secas, a aduela, o algodão em rama ou caroço, os arcos de madeira para vasilhame, barrotes, páos e ripas, a camphora refinada, o cauchouc gutta-percha e analogos e mbruto ou preparados, o carvão, a cevada germinada, as estopas e productos comparaveis, as fibras textis similares ao linho, as fructas e sementes para destillação, o linho e canhamo em rama, as madeiras para marcenaria, em vigas e pranchas, em taboas e para mastreação, as materias filamentosas vegetaes, as materias secas para a arte, os oleos de diversas especies, incluindo o de semente de algodão, as raizes e cascas corantes, as resinas, gomas e as sementes oleosas, as aguas mineraes, o alcatrão e breu mineral, o cimento, gesso e cal hydraulica, as gemmas, o minerio de chumbo, o vidro e o aço, antimonio, chumbo, cobre, estanho e ferro, o ouro, prata e platino, os productos chimicos, materias primas para massa de papel ou a propria massa em qualquer estado; drogas, saccharinas, substancias medicinaes e para perfumarias; fios, tecidos, feltros e respectivas obras em seda, algodão, linho, passamanarias etc. as aguardentes e outras bebidas alcoolicas, cerveja, vinhos e vinagres, os cereaes, os fariñaceos, os chamados generos coloniaes (assucar, cacáo, café, etc.) e bacalhão em qualquer estado e peixe não especificado, as carnes, conservas, legumes, manteigas, etc., osapparelhos, instrumentos machinas e utensilios empregados na sciencia, nas artes, na industria e na agricultura; embarcações e vehiculos, moveis, obras de materias animaes, de materias vegetaes, de materias mineraes, e de metaes; ouro e prata em obra, obras de typographia e lithographia; armações de chapéus de chuva, bálhus e malas, bengalas, bijouterias, calçado, carteiras, etc., chapéus, escovas, espelhos, etc., oleados, polvora, quinquilharias e vernizes importados directamente, não serão sujeitos em Portugal e nas ilhas da Madeira, Porto Santo e Açores a outros ou mais elevados direitos, de qualquer denominação, do que os productos similares de outra nação estrangeira.

Por seu turno os productos do solo e da industria portugueza, tanto da metropole como da Madeira, Porto Santo e Açores, importados directamente, não serão sujeitos nos Paizes Baixos a outros ou mais elevados direitos de qualquer denominação, do que os productos similares de outra nação estrangeira.

O tratamento de nação estrangeira mais favorecida, será reciproco para a importação indirecta, para o transitio, exportação; reexportação e para a navegação.

Si o governo portuguez conceder a um terceiro paiz o tratamento da nação mais favorecida em materia de commercio, esse tratamento será logo applicavel aos Paizes Baixos, exceptuando-se, porém, as concessões outorgadas ou por outorgar, por Portugal, á Hespanha e ao Brazil, quando essas concessões sejam exclusivamente feitas a estes paizes.

O abaixamento, por parte dos Paizes Baixos, do actual limite da força alcoolica dos vinhos, bem como a imposição de direitos de barreira mais elevados do que para os vinhos nacionaes ou de qualquer outra origem, dá a Portugal o direito de denunciar esta declaração, assim como os Paizes Baixos se reservam igual direito, caso nas colonias portuguezas se trate o seu commercio e a sua navegação de modo menos favoravel que os de terceiro paiz.

Esta declaração, não obstante ter sido sancionado o decreto das Cortes Geraes que a approva, e de terem sido trocadas em Haya as competentes ratificações, estipulando-se na respectiva acta que ella entrava em vigor em junho proximo passado, ainda não entrou de facto em vigor, pelo que a importação daquella procedencia continua sujeita a pauta commum.

Não succede, porém, o mesmo com a convenção com a Russia, nem com o tratado com a Noruega, cujas ratificações foram trocadas em Lisboa e cujo vigor sendo facto, traz ás mercadorias das respectivas procedencias as vantagens de antemão convencionadas.

Começa a convenção com a Russia por definir a situação reciproca dos respectivos nacionaes, e garante que nenhum outro paiz receberá de futuro, em nenhum dos estados contractantes, tratamento mais vantajoso pelo que respeita aos entrepostos, á reexportação e á navegação em geral, salvaguardando Portugal, neste ponto,

Os tratados com a Republica Sul-Africana e com o estado livre de orange, bem como as estipulações que tenham sido ou venham a ser celebradas com o Brazil.

Referindo-se ao tratamento que gosaram os productos portuguezes na Russia, fixa direitos especiaes para a cortiça, e garante aos legumes, fructas e bagas, azeitonas, café, cacão, productos de confeitaria, vinhos, sal commum, peixe, cera, couros, cautchouc, e guta-percha em bruto, oleos vegetaes e ás rendas o tratamento de nação mais favorecida.

Quanto aos direitos sobre os productos da Russia em Portugal, estabelece uma tabella especial para as pelles e couros, aduelas e arcos de madeira para vasilhame, madeira ordinaria em vigas e serrada, linho e canhamo, alcatrão, oleos mineraes leves e medios, chá, bacalhão, queijos e velas, fazendo-se em tudo uma redução que em alguns casos é importante.

Salvaguarda-se que os productos mencionados tanto de origem russa, como portugueza, quando forem importados directamente, nunca pagarão outros nem maiores direitos que os que pagarem os productos similares de qualquer outra procedencia, mas taes prescripções não se applicam aos favores com caracter de privilegio, que Portugal tenha concedido ou venha a conceder á Hespanha e ao Brazil, aos favores concedidos ou por conceder aos estados limitrophes para facilitar o trafico local de uma zona fronteiriça de 15 kilometros, ao concedido aos habitantes do governo de Arklanger, ás costas septentrionaes e orientaes da Russia Asiatica, nem finalmente ás estipulações especiaes do tratado entre a Russia e a Suecia e Noruega.

Estabelece que os manifestos entregues á Alfandega importadora deverão conter a declaração da origem das mercadorias, e para prova dessa origem pôde qualquer das partes contractantes exigir ou certificados da autoridade do porto de partida, ou simplesmente as facturas, mas quer um quer outro documento não dispensando o visto do funcionario consular competente.

Os certificados serão gratis, e o visto consular não excederá um rublo e 25 capecks (ouro) ou 900 réis.

Por fim, determina, a fórma de considerar a importação directa, tanto pelo que respeita ao commercio marítimo, como pelo que respeita ao transitio em vias-ferreas, e o Protocollo final estipula que, si o governo russo augmentar no futuro os direitos de entrada para os vinhos contendo mais de 16 % de alcool, o governo portuguez poderá augmentar proporcionalmente os direitos de entrada do petroleo.

O tratado com a Noruega estabelece liberdade reciproca de commercio e de navegação, igualando aos seus, em cada paiz, os nacionaes do outro, tanto em materia de commercio e de industria, como pela disposição, de todos os modos, de todos os bens que possuirem nos territorios respectivos, assim como os nacionaes de uma parte, habels para herdar bens situados no outro paiz, poderão tomar posse mesmo do que lhes advier *ab intestato*, em condições iguaes aos nacionaes.

Portugal e a Noruega garantem-se reciprocamente que nenhum outro paiz gozará, de futuro, tratamento mais vantajoso pelo que respeita ao consumo, deposito, reexportação, transitio, baldeação das mercadorias, drabacks, exercicio do commercio de navegação em geral.

Portugal e a Noruega garantem-se reciprocamente umas tarifas exclusivas para uns certos productos da outra parte contractante, e o tratamento de nação mais favorecida para outros productos, sempre que uns e outros sejam importados directamente.

Os productos de origem portugueza, que na Noruega gozam as tarifas exclusivas, são: a cortiça em bruto e em obra, sal commum e vinhos. Os productos que gozam o tratamento de nação mais favorecida são: rendas e bordadas de algodão e linho, cacau, conservas, vinagres, fructas verdes e secas, cautchous e guta-percha, chapéus da palha, louças e porcellanas, café, pastelaria, ouro e prata em obra, chumbo em barra, oleos e az-ites, couros e pelles, marmores, aguas mineraes, tabaco, madeira em obra, vinhos e tartaro cru ou purificado.

Os productos de origem norueguesa que gozam em Portugal o privilegio de tarifa exclusiva, são: guano de peixe e adubos naturaes para a agricultura, massa de madeira para fabrico de papel, bacalhão, pó de peixe, leite concentrado e cravos para ferraduras.

E os que gozam os privilegios de nação mais favorecida, são despojos e productos animaes não especificados na pauta geral, gomma de peixe, óleo de peixe e outras gorduras animaes não especificadas na pauta, couros e pelles em bruto, aduelas, arcos de madeira, barrotas, páos e ripas, madeira em bruto, serrada e para mastreação, resinas, alcatrão e breu, cimentos, gelo, marmores, asphaltes, arcos de ferro, explosivos, oleos para uso medicinaes, aguardentes, alcooes, licores, cervejas, peixes não especificados, conservas, manteigas, queijos, machinas, instrumentos para agricultura, oculos, embarcações, louças, porcellanas, vidros e crystaes, pregaria de ferro, cartão, papel e congeneres, dynamite e polvora, espoletas, etc.

Regulamenta-se o que é « importação directa » e estipula-se que os manifestos apresentados ás Alfandegas devem conter a indicação da origem das mercadorias, podendo-se exigir certificados ou facturas, mas sendo todos estes documentos visados pelo funcionario consular, que cobrará por cada visto 1\$ ou 4 kroner.

Os direitos interiores que, arrecadados por conta do Estado, incidirem sobre a produção, fabrico ou consumo de qualquer genero de mercadorias no territorio de uma das partes contractantes, não poderão ser applicados aos productos originarios da outra parte por modo differente ou mais oneroso do que os productos similares indigenas ou de qualquer outra procedencia. Isto, porém, não obsta a que o trigo portuguez empregado no fabrico do malte na Noruega

possa ser onerado com um direito interior especial, da mesma maneira que o trigo importado de qualquer outra parte.

Os dous governos contractantes impedirão por todos os meios ao alcance das respectivas legislações, que em qualquer dos dous paizes se apresentem, como sendo provenientes do outro, productos agricolas ou industriaes que sejam de proveniencia diversa, e por fim, fica entendido que o tratado é executorio em Portugal (metropole), na Madeira, em Porto Santo e nos Açores.

O Protocollo estatue que enquanto o governo noruegues contínuar a manter uma linha de vapores no Mediterraneo, um vapor dessa linha fará uma vez por mez, no regresso á Noruega, escala em Lisboa e no Porto, ou em Leixões, sendo annuciadas as saídas desses vapores com a antecedencia de oito a 10 dias.

Estes vapores gosarão dos privilegios concedidos pelas leis portuguezas aos paquetes.

E ainda em protocollo final, Portugal exceptua os favores que, com caracter exclusivo, concedeu ou conceder á Hespanha e ao Brazil, e os tratados concluidos com a Republica Sul Africana e com o Estado livre de Orange; e a Noruega exceptua os favores concedidos e a conceder á Suecia e á Dinamarca, e as vantagens especiaes concedidas á Russia. Finalmente, estabelece que Portugal não exigirá certificado de origem do bacalhão importado directamente da Noruega, em quanto todos os outros paizes exportadores deste producto gosarem de direitos iguaes aos concedidos a esta proveniencia.

Terminada esta exposição, parecem-me opportunas algumas informações, ainda que ligeiras, acerca do commercio de Portugal com as outras tres partes contractantes, e do commercio em geral de cada uma dessas partes. Não são porém deste anno os algarismos que apresento, porque, naturalmente, não estão ainda apuradas as estatísticas respectivas, mas recuando até á época em que as possa juntar todas, citarei o que se passou em 1894.

Os Paizes Baixos fizeram então uma exportação total de 1.114.700.000 de florins (de frs. 2.10) e uma importação total de 1.460.800.000 florins, ao passo que o movimento commercial de Portugal com este paiz, foi de 657.000\$, dos quaes correspondem 390.000\$ á exportação e 267.000\$ á importação.

Dos 390.000\$ exportados, o que mais sobressahe são 106.000\$ de vinhos do Porto, 104.000\$ de cortiça, 72.000\$ de figos passados, 31.000\$ de sal commum e finalmente 13.000\$ de amendoadas.

Dos 267.000\$ importados, o que mais sobressahe são 75.000\$ de materias primas, 102.000\$ de substancias alimenticias e 51.000\$ de manufacturas diversas.

Foi mais desenvolvido o commercio com a Russia, attingindo a importação e a exportação a somma de 964.000\$, cabendo á primeira 229.000\$, e á segunda os restantes 735.000\$.

Da Russia para Portugal, quasi todo o movimento foi em linho, cujo valor foi de 182.000\$, notando-se depois uns 13.000\$ de aduelas e perfazendo-se depois o saldo restante com uma variedade de artigos de pequeno valor.

Na exportação de Portugal para a Russia, teem o primeiro lugar os vinhos finos que representam 325.000\$, sendo 180.000\$ de vinho do Porto, e 145.000\$ dos da Madeira. Seguem-se-lhes a cortiça com 260.000\$, o minério de cobre com 142.000\$, e depois outros artigos cuja enumeração não traz importancia.

O commercio da Russia, que augmenta consideravelmente de anno para anno, foi, neste a que me vou referindo (1894), de 1.244 milhões de rublos.

A sua importação total—fronteiras europeia e asiatica, mas não incluindo os metaes preciosos—foi de 560 milhões de rublos, quando nos dous annos antecedentes tinha sido de 403 e de 403 milhões respectivamente.

A sua exportação não se desenvolveu nada menos, e tendo vindo successivamente de 489 e de 614 milhões de rublos, fica em 648 milhões e meio, ou seja 124 milhões e meio a mais do que o valor importado.

Mas, dos tres paizes de que me tenho occupado, foi com a Noruega que Portugal mais alargou o seu commercio, por não dizer que mais alargou a sua importação.

Fizeram-se 1.678.000\$ de movimento, indo o valor de 303.000\$ de mercadorias para a Noruega, e vindo da Noruega para cá o valor de 1.375.000\$, ou seja mais de quatro quintas partes do movimento total.

Predominaram na exportação de Portugal a cortiça que chegou a 156.000\$, o vinho do Porto que chegou a 92.000\$, e o que não passou de 49.000\$.

A exportação da Noruega para aqui foi quasi exclusivamente do bacalhão, si bem que a madeira e o ferro também tomaram uma parte de certa importancia, tendo sido de 1.035, 194 e 120.000\$, respectivamente, o valor destes tres productos, que deixaram um pequeno saldo para dividir pelo aço, petroleo, alcatrão etc.

Esta vantagem de exportação sobre a importação, que os algarismos expostos attribuem a Noruega, com relação a Portugal, não é extensiva ás suas relações commerciaes com os outros paizes, e daí o achar-se que a Noruega faz maior importação do que exportação.

A sua importação foi de 205.990.000 coróas, o que dá um augmento sobre o anno antecedente, dando-se igual circumstancia, por seu turno, entre este e o que o precedeu; ao passo que a sua exportação foi de 131.995.000 coróas, o que, si representa um avanço com relação a dous annos antes, também representa uma diminuição com relação ao anno anterior.

Devo notar que o numero acima indicado, com referencia á importação e á exportação com a Noruega, englobam também o movi-

mento com a Suecia ao passo que não ha igual englobamento nos numeros indicados com relação ao movimento geral da Noruega.

Isto é devido ás estatísticas daqui não se referirem separadamente áquelles dous paizes, ao passo que na Suecia e na Noruega se faz estatística separada.

Por outro lado, noto que as estatísticas de cá não conferem com as da Suecia e Noruega sommas, mas, tendo em consideração que o bacalhão representa a parte mais importante do movimento, penso que quasi toda a differença póde provir da differença dos valores que se attribuem cá e lá áquella mercadoria.

Referir-me-hei ainda, antes de concluir, ao movimento geral da emigração em Portugal durante os ultimos tres annos, analysando primeiro as procedencias e depois os destinos.

A totalidade dos individuos emigrados foi de 27.980 este anno, 44.746 no anno passado, e de 29.261 no anno anterior, o que denota uma differença a favor do anno passado, que não tem precedentes, e que não se explica por uma daquellas muitas evoluções que dão estes resultados.

Este anno de Portugal, incluindo os Açores e a Madeira, a provincia do Minho, com 8.190, foi a que forneceu maior numero de emigrantes, seguindo-se-lhe a Beira Alta com 6.539, os Açores com 3.685, Traz os Montes com 3.478, a Extremadura com 2.898, a Ilha da Madeira com 1.848, a Beira Baixa com 1.023, o Alentejo com 161 e finalmente o Algarve com 158.

Do Minho, o districto que accusa maior emigração, é o do Porto, a que se seguem os de Braga e Vianna, da Beira Alta, está em primeiro lugar, Vizeu, e depois Coimbra e Aveiro; dos Açores é pela ordem respectiva, Ponta Delgada, Angra e Horta, de Traz os Montes, é Villa Real e Bragança; da Extremadura, Lisboa, Leiria e Santarem; da Madeira, é tudo do mesmo districto de Funchal da Beira Baixa, é Guarda e depois Castello Branco; no Alentejo, é Beja, Evora e Portalegre, e finalmente, do Algarve, os numeros accusados são todos do districto de Faro.

Naturalmente, o grande excesso de emigração durante o anno passado, reflectiu-se mais ou menos em todos os districtos, ex-

ceptuando os de Castello Branco, Santarem e Evora, que antes diminuíram. Os que mais concorreram para o excesso, foram principalmente o Porto, Aveiro, Coimbra, Leiria, Villa Real, Vizeu, Ponta Delgada, Guarda e Lisboa.

Quanto aos destinos, os 29.261 emigrantes de 1894 dividiram-se pela forma seguinte: 252 foram para os outros paizes da Europa, 1.402 foram para a Africa, 15 foram para a Oceania, 25.974 para o Brazil e 1.618 para os outros paizes da America.

No anno passado, os 44.746 emigrantes alteraram os numeros do anno anterior pela forma seguinte: subiu para 327 os que foram para outros paizes da Europa, baixou para 1.239 o numero para Africa, subiu para 617 o numero para a Oceania, para 40.676 o numero para o Brazil, e para 1.885 o numero para outros paizes da America, faltando para o total, 2 que foram para a Asia.

Durante este anno continuou a subir para 355 o numero para os outros paizes da Europa, diminuiu para 1.145 o numero para Africa, e para 24.212 o numero para o Brazil, continuou a subir para 2.249 o numero para outros paizes da America, diminuiu para 16 o numero para a Oceania, e os 3 restantes foram para a Asia.

Destes numeros se conclue que a grande parte do excesso da emigração do anno passado foi tambem para o Brazil, com pequenos reflexos para a Oceania; que tem augmentado de anno para anno, ainda que em pequena escala, a emigração para os outros paizes da Europa e da America, e que, quasi na mesma proporção, tem diminuido a emigração para Africa, exactamente para esse campo para onde aqui tanto se aponta, como sendo o que mais carece, e melhor remunera as forças vitaes que nelle se empreguem.

Com estes dados, que procurarei completar mais com relação aos annos anteriores, organizarei, logo que me seja possivel, um mappa que terei a honra de enviar a S. Ex. o Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Saude e fraternidade.—Chancellaria do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal.

Lisboa, 31 de dezembro de 1896.—J. Vieira da Silva, consul geral.

N. 8 — Mappa das embarcações que entraram nos portos deste consulado geral vindas do Brazil no anno de 1896

| NUMERO  | EMBARCAÇÕES                           | PORTOS                      |                      | NUMEROS        |           | VALOR DA EXPE-<br>DIÇÃO DE CADA<br>PORTO |
|---------|---------------------------------------|-----------------------------|----------------------|----------------|-----------|------------------------------------------|
|         |                                       | De onde procedem            | Onde entraram        | Toneladas      | Equipagem |                                          |
| 35      | Brazileiras.....<br>Estrangeiras..... | Rio de Janeiro e<br>escalas | Lisbôa               | 65.980         | 1.197     | 2.400:261\$000                           |
| 35      | Somma.....                            | —                           | —                    | 65.980         | 1.197     | 2.400:261\$000                           |
| 43      | Brazileiras.....<br>Estrangeiras..... | Diversos portos             | Madeira              | 50.685         | 1.700     | —                                        |
| 43      | Somma.....                            | —                           | —                    | 50.685         | 1.700     | \$                                       |
| 1       | Brazileiras.....<br>Estrangeiras..... | Pernambuco                  | S. Miguel            | 170            | 8         | 11:979\$000                              |
| 1       | Somma.....                            | —                           | —                    | 170            | 8         | 11:979\$000                              |
| 1       | Brazileiras.....<br>Estrangeiras..... | —                           | Terceira             | 1.493          | 49        | —                                        |
| 1       | Somma.....                            | —                           | —                    | 1.493          | 49        | \$                                       |
| 1<br>9  | Brazileiras.....<br>Estrangeiras..... | Varios portos               | Ilha de Maio<br>Idem | 363<br>3.590   | 9<br>91   | —                                        |
| 10      | Somma.....                            | —                           | —                    | 3.953          | 100       | \$                                       |
| 7<br>12 | Brazileiras.....<br>Estrangeiras..... | Varios portos<br>Idem       | Ilha do Sal<br>Idem  | 2.060<br>5.902 | 66<br>123 | —                                        |
| 19      | Somma.....                            | —                           | —                    | 7.962          | 194       | \$                                       |

N. 9—Mappa das embarcações que sahiram dos portos deste Consulado Geral para os do Brazil no anno de 1896

| Numero | EMBARCAÇÕES       | PORTOS           |                 | NUMEROS   |           | VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO |
|--------|-------------------|------------------|-----------------|-----------|-----------|----------------------------------|
|        |                   | De onde procedem | Para onde foram | Toneladas | Equipagem |                                  |
| 3      | Brazileiras.....  | Lisbôa           | Varios portos   | 1.608     | 73        | —                                |
| 309    | Estrangeiras..... | Idem             | Idem            | 565.834   | 19.628    | 3.452:319\$000                   |
| 312    | Somma.....        | —                | —               | 567.442   | 19.701    | 3.452:319\$000                   |
| —      | Brazileiras.....  | —                | —               | —         | —         | —                                |
| 6      | Estrangeiras..... | Figueira         | Varios portos   | 1.306     | 60        | 138:496\$000                     |
| 6      | Somma.....        | —                | —               | 1.306     | 60        | 138:496\$000                     |
| 5      | Brazileiras.....  | Madeira          | Varios portos   | 983       | 78        | —                                |
| 80     | Estrangeiras..... | Idem             | Idem            | 122.681   | 3.757     | 40:119\$000                      |
| 85     | Somma.....        | —                | —               | 123.664   | 3.835     | 40:119\$000                      |
| —      | Brazileiras.....  | —                | —               | —         | —         | —                                |
| 2      | Estrangeiras..... | S. Miguel        | Varios portos   | 4.750     | 100       | —                                |
| 2      | Somma.....        | —                | —               | 4.750     | 100       | —                                |
| —      | Brazileiras.....  | —                | —               | —         | —         | —                                |
| 2      | Estrangeiras..... | Terceira         | Varios portos   | 3.152     | 86        | —                                |
| 2      | Somma.....        | —                | —               | 3.152     | 86        | —                                |
| 1      | Brazileiras.....  | Ilha de Maio     | —               | 363       | 9         | 1:030\$000                       |
| 11     | Estrangeiras..... | Idem             | Varios portos   | 4.383     | 114       | 12:415\$000                      |
| 12     | Somma.....        | —                | —               | 4.746     | 123       | 13:445\$000                      |
| 7      | Brazileiras.....  | Ilha do Sal      | Varios portos   | 2.060     | 65        | 4:489\$000                       |
| 21     | Estrangeiras..... | Idem             | Idem            | 9.984     | 234       | 17:211\$000                      |
| 28     | Somma.....        | —                | —               | 12.044    | 299       | 21:700\$000                      |
| —      | Brazileiras.....  | —                | —               | —         | —         | —                                |
| —      | Estrangeiras..... | —                | —               | —         | —         | —                                |
| —      | Somma.....        | —                | —               | —         | —         | —                                |

Consuladg Geral dos Estados Unidos do Brazil, Lisbôa, 31 de dezembro de 1896.—J. Vieira da Silva, consul geral.

N. 10—Mappa dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral no anno de 1896

| PORTOS              | AGUARDENTE |            | ALGODÃO |                | ASSUCAR |              |
|---------------------|------------|------------|---------|----------------|---------|--------------|
|                     | Litros     | Valor      | Kilos   | Valor          | Kilos   | Valor        |
| Pará.....           | —          | —          | —       | —              | —       | —            |
| Maranhão.....       | —          | —          | 31.912  | 30:000\$000    | 333.204 | 88:000\$000  |
| Pernambuco.....     | 9.889      | 5:311\$000 | 966.832 | 1.018:126\$000 | 233.424 | 104:000\$000 |
| Bahia.....          | —          | —          | —       | —              | —       | —            |
| Rio de Janeiro..... | —          | —          | —       | —              | —       | —            |
| Somma.....          | 9.889      | 5:311\$000 | 998.744 | 1.048:126\$000 | 566.628 | 192:065\$000 |



| PORTOS              | CACAO |            | CAFE  |          | CASTANHAS |            |
|---------------------|-------|------------|-------|----------|-----------|------------|
|                     | Kilos | Valor      | Kilos | Valor    | Kilos     | Valor      |
| Pará.....           | —     | —          | —     | —        | 2.400     | 5:000\$000 |
| Maranhão.....       | 3.146 | 3:100\$000 | —     | —        | —         | —          |
| Pernambuco.....     | —     | —          | 700   | 650\$000 | —         | —          |
| Bahia.....          | —     | —          | 128   | 250\$000 | —         | —          |
| Rio de Janeiro..... | —     | —          | —     | —        | —         | —          |
| Somma.....          | 3.146 | 3:100\$000 | 828   | 900\$000 | 2.400     | 5:000\$000 |

  

| PORTOS              | COUROS  |              | CRINA |          | FARINHA |             |
|---------------------|---------|--------------|-------|----------|---------|-------------|
|                     | Unidade | Valor        | Kilos | Valor    | Kilos   | Valor       |
| Pará.....           | 500     | 3:000\$000   | —     | —        | 90      | 50\$000     |
| Maranhão.....       | 46.221  | 678:419\$000 | 175   | 200\$000 | 5.970   | 1:500\$000  |
| Pernambuco.....     | 17.505  | 301:750\$000 | —     | —        | 122.266 | 24:877\$000 |
| Bahia.....          | 600     | 7:500\$000   | —     | —        | —       | —           |
| Rio de Janeiro..... | —       | —            | —     | —        | —       | —           |
| Somma.....          | 64.826  | 990:669\$000 | 175   | 200\$000 | 128.326 | 26:427\$000 |

  

| PORTOS              | GOMMA  |            | MADEIRA |             | MELAÇO |            |
|---------------------|--------|------------|---------|-------------|--------|------------|
|                     | Kilos  | Valor      | Volumes | Valor       | Kilos  | Valor      |
| Pará.....           | —      | —          | 2.746   | 59:780\$000 | —      | —          |
| Maranhão.....       | 15.966 | 5:350\$000 | 10      | 250\$000    | —      | —          |
| Pernambuco.....     | —      | —          | 30      | 744\$000    | 11.567 | 1:780\$000 |
| Bahia.....          | —      | —          | 349     | 16:850\$000 | —      | —          |
| Rio de Janeiro..... | —      | —          | —       | —           | —      | —          |
| Somma.....          | 15.966 | 5:350\$000 | 3.135   | 77:604\$000 | 11.567 | 1:780\$000 |

  

| PORTOS              | OURO EM BARRA |            | PIASSAVA |             | POLVILHO |            |
|---------------------|---------------|------------|----------|-------------|----------|------------|
|                     | Volumes       | Valor      | Kilos    | Valor       | Kilos    | Valor      |
| Pará.....           | —             | —          | —        | —           | —        | —          |
| Maranhão.....       | —             | —          | —        | —           | 4.002    | 1:710\$000 |
| Pernambuco.....     | —             | —          | —        | —           | —        | —          |
| Bahia.....          | —             | —          | 66.626   | 41:350\$000 | —        | —          |
| Rio de Janeiro..... | 1             | 1:200\$000 | —        | —           | —        | —          |
| Somma.....          | 1             | 1:200\$000 | 66.626   | 41:350\$000 | 4.002    | 1:710\$000 |

  

| PORTOS              | SALSAPARRILHA |            | TAPIOCA |          | TICUM |          |
|---------------------|---------------|------------|---------|----------|-------|----------|
|                     | Kilos         | Valor      | Kilos   | Valor    | Kilos | Valor    |
| Pará.....           | —             | —          | —       | —        | —     | —        |
| Maranhão.....       | 610           | 1:500\$000 | 2.483   | 890\$000 | —     | —        |
| Pernambuco.....     | —             | —          | —       | —        | —     | —        |
| Bahia.....          | —             | —          | —       | —        | 447   | 675\$000 |
| Rio de Janeiro..... | —             | —          | —       | —        | —     | —        |
| Somma.....          | 610           | 1:500\$000 | 2.483   | 890\$000 | 447   | 675\$000 |

| PORTOS              | DIVERSOS |            | VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO |
|---------------------|----------|------------|----------------------------------|
|                     | Volumes  | Valor      |                                  |
| Pará.....           | 13       | 350\$000   | 68:160\$000                      |
| Maranhão.....       | 15       | 493\$000   | 812:372\$000                     |
| Pernambuco.....     | 49       | 6:590\$000 | 1.463:833\$000                   |
| Bahia.....          | 2        | 50\$000    | 66:675\$000                      |
| Rio de Janeiro..... |          |            | 1:200\$000                       |
| Somma.....          | 79       | 7:483\$000 | 2.412:240\$000                   |

Consulado Geral do Brazil, Lisboa, 31 de dezembro de 1896.—*J. Vieira da Silva*, consul geral.

N. 11 — Mappa dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brazil no anno de 1896

| PORTOS            | AGUARDENTE |             | ALHOS E CEBOLAS |              | ANIMAES VIVOS |            |
|-------------------|------------|-------------|-----------------|--------------|---------------|------------|
|                   | Litros     | Valor       | Kilos           | Valor        | Unidade       | Valor      |
| Lisboa.....       | 41.538     | 12:460\$000 | 4.945.429       | 211:160\$000 | 27            | 3:287\$000 |
| Figueira.....     | —          | —           | —               | —            | —             | —          |
| Madeira.....      | 200        | 45\$000     | 25.420          | 1:160\$000   | —             | —          |
| Ilha do Maio..... | —          | —           | —               | —            | —             | —          |
| Ilha do Sal.....  | —          | —           | —               | —            | —             | —          |
| Somma.....        | 41.738     | 12:505\$000 | 4.970.849       | 212:320\$000 | 27            | 3:287\$000 |

| PORTOS            | AZEITE    |              | BACALHÃO |            | BATATAS   |              |
|-------------------|-----------|--------------|----------|------------|-----------|--------------|
|                   | Litros    | Valor        | Kilos    | Valor      | Kilos     | Valor        |
| Lisboa.....       | 1.244.450 | 265:680\$000 | 8.603    | 1:720\$000 | 8.103.596 | 346:000\$000 |
| Figueira.....     | 3.949     | 900\$000     | —        | —          | —         | —            |
| Madeira.....      | —         | —            | —        | —          | 4.448     | 135\$000     |
| Ilha do Maio..... | —         | —            | —        | —          | —         | —            |
| Ilha do Sal.....  | —         | —            | —        | —          | —         | —            |
| Somma.....        | 1.248.399 | 266:580\$000 | 8.603    | 1:720\$000 | 8.108.044 | 346:135\$000 |

| PORTOS            | CABOS   |             | CAL, ETC |             | CALÇADO |             |
|-------------------|---------|-------------|----------|-------------|---------|-------------|
|                   | volumes | Valor       | Volumes  | Valor       | Volume  | Valor       |
| Lisboa.....       | 1.651   | 14:240\$000 | 8.012    | 19:159\$000 | 70      | 17:236\$000 |
| Figueira.....     | —       | —           | —        | —           | —       | —           |
| Madeira.....      | —       | —           | —        | —           | —       | —           |
| Ilha do Maio..... | —       | —           | —        | —           | —       | —           |
| Ilha do Sal.....  | —       | —           | —        | —           | —       | —           |
| Somma.....        | 1.651   | 14:240\$000 | 8.012    | 19:159\$000 | 70      | 17:236\$000 |

| PORTOS            | CANTARIA e LAGEDO |             | CARNES  |             | CÊRA   |             |
|-------------------|-------------------|-------------|---------|-------------|--------|-------------|
|                   | Volume            | Valor       | Kilos   | Valor       | Volume | Valor       |
| Lisboa.....       | 33.102            | 44:135\$000 | 122.359 | 47:000\$000 | 119    | 10:605\$000 |
| Figueira.....     | —                 | —           | —       | —           | —      | —           |
| Madeira.....      | —                 | —           | —       | —           | —      | —           |
| Ilha do Maio..... | —                 | —           | —       | —           | —      | —           |
| Ilha do Sal.....  | —                 | —           | —       | —           | —      | —           |
| Somma.....        | 33.102            | 44:135\$000 | 122.359 | 47:000\$000 | 119    | 10:605\$000 |

| PORTOS            | CEREAES |            | CHAPÉOS |          | CONSERVAS |              |
|-------------------|---------|------------|---------|----------|-----------|--------------|
|                   | Kilos   | Valor      | Volumes | Valor    | Kilos     | Valor        |
| Lisboa.....       | 120.753 | 9:660\$000 | 3       | 798\$000 | 2.203.419 | 611:540\$000 |
| Figueira.....     | —       | —          | —       | —        | 1.440     | 290\$000     |
| Madeira.....      | —       | —          | —       | —        | 115       | 30\$000      |
| Ilha do Maio..... | —       | —          | —       | —        | —         | —            |
| Ilha do Sal.....  | —       | —          | —       | —        | —         | —            |
| Somma.....        | 120.753 | 9:660\$000 | 3       | 798\$000 | 2.204.974 | 611:860\$000 |

  

| PORTOS            | DROGAS |             | ESPECIARIAS |             | FARELLOS |          |
|-------------------|--------|-------------|-------------|-------------|----------|----------|
|                   | Volume | Valor       | Kilos       | Valor       | Kilos    | Valor    |
| Lisboa.....       | 3.392  | 77:685\$000 | 101.142     | 20:230\$000 | 10.600   | 320\$000 |
| Figueira.....     | —      | —           | —           | —           | —        | —        |
| Madeira.....      | —      | —           | —           | —           | —        | —        |
| Ilha do Maio..... | —      | —           | —           | —           | —        | —        |
| Ilha do Sal.....  | —      | —           | —           | —           | —        | —        |
| Somma.....        | 3.392  | 77:685\$000 | 101.142     | 20:230\$000 | 10.600   | 320\$000 |

  

| PORTOS            | FERRAGENS |             | FRUCTAS   |              | LEGUMES |             |
|-------------------|-----------|-------------|-----------|--------------|---------|-------------|
|                   | Volume    | Valor       | Kilos     | Valor        | Kilos   | Valor       |
| Lisboa.....       | 45        | 14:316\$000 | 2.025.011 | 311:270\$000 | 951.529 | 76:120\$000 |
| Figueira.....     | —         | —           | 90.764    | 6:350\$000   | 9.440   | 750\$000    |
| Madeira.....      | —         | —           | —         | —            | —       | —           |
| Ilha do Maio..... | —         | —           | —         | —            | —       | —           |
| Ilha do Sal.....  | —         | —           | —         | —            | —       | —           |
| Somma.....        | 645       | 14:316\$000 | 2.115.775 | 317:620\$000 | 960.969 | 76:870\$000 |

  

| PORTOS            | LIVROS E IMPRESSOS |             | LOUÇAS E AZULEJOS |            | MADEIRA EM OBRA |             |
|-------------------|--------------------|-------------|-------------------|------------|-----------------|-------------|
|                   | Volume             | Valor       | Volume            | Valor      | Volume          | Valor       |
| Lisboa.....       | 526                | 78:494\$000 | 3.352             | 7:188\$000 | 1.858           | 31:424\$000 |
| Figueira.....     | —                  | —           | —                 | —          | 2.000           | 2:000\$000  |
| Madeira.....      | —                  | —           | —                 | —          | 13              | 300\$000    |
| Ilha do Maio..... | —                  | —           | —                 | —          | —               | —           |
| Ilha do Sal.....  | —                  | —           | —                 | —          | —               | —           |
| Somma.....        | 526                | 78:494\$000 | 3.352             | 7:188\$000 | 3.871           | 33:724\$000 |

  

| PORTOS            | MANTEIGA |            | MASSAS E CEVADINHAS |            | MOEDA  |            |
|-------------------|----------|------------|---------------------|------------|--------|------------|
|                   | Kilos    | Valor      | Kilos               | Valor      | Volume | Valor      |
| Lisboa.....       | 2.260    | 2:260\$000 | 55.910              | 8:950\$000 | 7      | 9:600\$000 |
| Figueira.....     | —        | —          | —                   | —          | —      | —          |
| Madeira.....      | —        | —          | —                   | —          | —      | —          |
| Ilha do Maio..... | —        | —          | —                   | —          | —      | —          |
| Ilha do Sal.....  | —        | —          | —                   | —          | —      | —          |
| Somma.....        | 2.260    | 2:260\$000 | 55.910              | 8:950\$000 | 7      | 9:600\$000 |

| PORTOS             | OURO EM OBRA |            | PALHA DE MILHO |            | PAPEL  |            |
|--------------------|--------------|------------|----------------|------------|--------|------------|
|                    | Volume       | Valor      | Volume         | Valor      | Volume | Valor      |
| Lisboa .....       | 7            | 4:128\$000 | 185            | 9:340\$000 | 120    | 7:265\$000 |
| Figueira .....     | —            | —          | —              | —          | —      | —          |
| Madeira .....      | —            | —          | —              | —          | —      | —          |
| Ilha do Maio ..... | —            | —          | —              | —          | —      | —          |
| Ilha do Sal .....  | —            | —          | —              | —          | —      | —          |
| Somma .....        | 7            | 4:128\$000 | 185            | 9:340\$000 | 120    | 7:265\$000 |

  

| PORTOS             | PEIXE  |            | PRATA EM OBRA |            | QUEIJOS |          |
|--------------------|--------|------------|---------------|------------|---------|----------|
|                    | Kilos  | Valor      | Volume        | Valor      | Volume  | Valor    |
| Lisboa .....       | 41.618 | 4:160\$000 | 6             | 2:640\$000 | 56      | 723\$000 |
| Figueira .....     | —      | —          | —             | —          | —       | —        |
| Madeira .....      | 17.695 | 1:770\$000 | —             | —          | —       | —        |
| Ilha do Maio ..... | —      | —          | —             | —          | —       | —        |
| Ilha do Sal .....  | —      | —          | —             | —          | —       | —        |
| Somma .....        | 59.313 | 5:930\$000 | 6             | 2:640\$000 | 56      | 723\$000 |

  

| PORTOS             | ROLHAS |             | SAL     |             | SEBO   |          |
|--------------------|--------|-------------|---------|-------------|--------|----------|
|                    | Volume | Valor       | Volume  | Valor       | Volume | Valor    |
| Lisboa .....       | 3.922  | 58:282\$000 | 34.515  | 8:418\$000  | 20     | 600\$000 |
| Figueira .....     | 2      | 60\$000     | —       | —           | —      | —        |
| Madeira .....      | —      | —           | 10.334  | 13:445\$000 | —      | —        |
| Ilha do Maio ..... | —      | —           | 147.440 | 21:700\$000 | —      | —        |
| Ilha do Sal .....  | —      | —           | —       | —           | —      | —        |
| Somma .....        | 3.924  | 58:342\$000 | 192.289 | 43:563\$000 | 20     | 600\$000 |

  

| PORTOS             | TECIDOS |              | VINAGRE |             | VINHO     |                |
|--------------------|---------|--------------|---------|-------------|-----------|----------------|
|                    | Volume  | Valor        | Litros  | Valor       | Litros    | Valor          |
| Lisboa .....       | 420     | 101:054\$000 | 360.120 | 20:770\$000 | 8.627.216 | 949:245\$000   |
| Figueira .....     | —       | —            | 48      | 6\$000      | 1.252.331 | 134:490\$000   |
| Madeira .....      | 2       | 260\$000     | —       | —           | 67.698    | 29:889\$000    |
| Ilha do Maio ..... | —       | —            | —       | —           | —         | —              |
| Ilha do Sal .....  | —       | —            | —       | —           | —         | —              |
| Somma .....        | 422     | 101:314\$000 | 346.168 | 20:776\$000 | 9.947.245 | 1.113:624\$000 |

  

| PORTOS             | DIVERSOS |             | VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO |
|--------------------|----------|-------------|----------------------------------|
|                    | Volume   | Valor       |                                  |
| Lisboa .....       | 1.884    | 33:157\$000 | 3.452:319\$000                   |
| Figueira .....     | —        | —           | 138:496\$000                     |
| Madeira .....      | 6        | 180\$000    | 40:119\$000                      |
| Ilha do Maio ..... | —        | —           | 13:415\$000                      |
| Ilha do Sal .....  | —        | —           | 21:700\$000                      |
| Somma .....        | 1.890    | 33:337\$000 | 3.666:079\$000                   |



## CONGRESSO NACIONAL

## Senado Federal

ACTA EM 29 DE JUNHO DE 1897

Presidencia do Sr. Joaquim Sarmento  
(3º secretario)**O Sr. Rego Mello** (servindo de 1º secretario) declara que não ha expediente.**O Sr. Severino Vieira** (servindo de 2º secretario) declara que não ha pareceres.**O Sr. Presidente**—Até agora, meia hora depois do meio-dia, não ha numero sufficiente de Srs. Senadores para que possa haver sessão, e, portanto, a ordem do dia da sessão seguinte é a mesma já designada:

Votação em 2ª discussão do projecto do Senalo, n. 2, de 1891, que autoriza o Governo a rever e consolidar todas as disposições legislativas em vigor, concernentes ao orçamento geral da receita e despesa;

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal, que manda pagar aos professores primarios, que passaram para a municipalidade, tendo 10 annos de serviço, a gratificação adicional da quinta parte dos vencimentos, calculada sobre o augmento effectuado pela lei municipal de 9 de maio de 1893 e desde esta data;

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal, que determina que sejam de sobrado as casas que se edificarem em certas zonas da cidade.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
Aviso n. 1.636, de 9 do corrente, entrega de 99.000\$, ao thesoureiro do corpo de bombeiros.

—Ministerio da Fazenda—Informações:

Da 2ª Sub-directoria de Contabilidade, de 15 do corrente, pagamento de 180\$, a F. F. Braga, da collocação de um aparelho telephonico no gabinete do director;

Da mesma, de 21 do corrente, pagamento de 122\$800 a Emma Garcia &amp; Comp., de fornecimentos de objectos de expediente;

Da mesma, de 21 do corrente, pagamento de 181\$ a diversos, de despesas a cargo do portei-ro do Thesouro Federal;

Da mesma, de 21 do corrente, pagamento de 82\$ a José Gomes de Sá Amorim, de fornecimentos de objectos de expediente.

Precatoria do juiz de orphãos de Cabo Frio, entrega de 9\$875 a Jeronymo Rocha Barcellos, do emprestimo do cofre de orphãos

Exercícios findos—Requerimentos:

De Domingos Fontes &amp; Comp., pagamento de 107\$300, de fornecimentos;

De Francisco Gonçalves Couto Junior, pagamento de 371\$230, de fornecimentos feitos á Alfandega do Rio de Janeiro;

De Manoel Benedicto da Silva, pagamento de 45\$600, de titulo de divida;

De Manoel Marques da Silva, pagamento de 45\$600, de titulo de divida;

Manoel Pereira dos Santos, pagamento de 35\$500, de titulo de divida.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.313, de 12 do corrente, credito de 989.818\$375 á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para pagamento de obras no encouraçado Vinte e Quatro de Maio.

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|                                            |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| Rendimento de 1 a 28 de junho de 1897..... | 6.803.742\$652 |
| Idem do dia 29.....                        | 37.029\$500    |
|                                            | 6.840.772\$152 |
| Em igual periodo de 1896.....              | 9.357.309\$600 |

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

|                                                  |              |
|--------------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 29 de junho de 1897.....       | 3.137\$461   |
| De 1 a 29.....                                   | 544.515\$533 |
| SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL |              |
| Rendimento do dia 29 de junho de 1897.....       | 6.230\$584   |
| De 1 a 29.....                                   | 501.840\$962 |
| Em igual periodo de 1896.....                    | 624.972\$279 |

## NOTICIARIO

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:Pelo *Industrial*, para Santos, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.Pelo *Nile*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.Pelo *Amazonas*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.Pelo *Kalman Kirahy*, para Victoria e Trieste, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

—Amanhã:

Pelo *Flaxman*, para Bahia, e Nova-York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 29 de junho de 1897:

| Horas   | Barometro a 0 | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção do vento | Estado do céu |
|---------|---------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 6 h. a. | 759.32        | 15.6              | 12.90           | 98                | Calmo.            | 10            |
| 9 h. a. | 759.08        | 17.0              | 13.41           | 92                | Idem.             | 13            |
| 12 dia  | 759.71        | 19.0              | 14.26           | 87.3              | N.                | 10            |
| 3 h. p. | 758.88        | 19.3              | 13.74           | 81                | W.                | 10            |
| 6 h. p. | 759.74        | 19.8              | 14.02           | 86.5              | W.                | 10            |

Temperatura maxima 20.0,  
Temperatura minima 14.9,  
Evaporação em 24 horas 1m/m,4.

## EDITAES E AVISOS

## Colonias de Alienados da Ilha do Governador

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ao meio-dia de 3 de julho proximo futuro, se receberão na casa n. 16, da Praia da Saudade, onde funciona a Inspectoria Geral da Assistencia Medico-legal a

Alienados, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de gallinhas, frangos e assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidade.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se á casa acima indicada, das 10 horas da manhã ao meio-dia, afim de lhes serem fornecidos os esclarecimentos precisos, e os impressos para nelles mencionarem os preços dos generos que pretenderem fornecer.

As propostas serão em duplicata, devendo uma ser sellada e ambas devidamente assignadas e fechadas.

Colonias de Alienados na Ilha do Governador, 24 de junho de 1897.—O escripturario, Augusto Marques de Souza.

## ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

De ordem do Dr. director, convido os Srs. Antonio Saraiva de Andrade, Queiroz Abreu &amp; Alves, J. M. Soares de Mesquita, Valle Rego &amp; Silva, Marques da Costa &amp; Comp., Costa, Rangel &amp; Monteiro, Quirino R. Dias, Charles Hue, Viuva Trout &amp; Comp. e Pacheco Leal &amp; Moreira, a virem assignar na Secretaria da Inspectoria Geral de Assistencia Medico-legal de Alienados, á praça da Saudade n. 16, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, os contractos para fornecimento de generos de armazem, pão, carne de vacca, café, drogas, ferragens e carvão Cardiff, a que se propuzeram na concorrência de 15 do alludido mez; e bem assim aos Srs. Francisco Vieira Agarez e A. A. Ferreira Reis a receberem no dia, hora e lugar indicados, as suas cações, visto não terem sido aceitas as propostas que apresentaram.

Colonias de Alienados na Ilha do Governador, 28 de junho de 1897.—O escripturario, Augusto Marques de Souza.

## Intendencia da Guerra

CARVÃO DE PEDRA E FERRAMENTAS DIVERSAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 30 do corrente mez, até as 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos e para procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, caso recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Intendencia da Guerra, 28 de junho de 1897.—Pelo secretario, Augusto Elysio de Souza, 2º official.

## 1º Batalhão de Engenharia

De ordem do Sr. major commandante, faço publico que serão recebidas no dia 30, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento de viveres e forragens, durante o 2º semestre vindouro, na forma dos editaes publicados no *Diario Official* dos dias 10, 12, 14 e 15, tudo do corrente mez, por não ter se podido organizar tabella, á vista dos preços excessivos das propostas recebidas.

Quartel, no Realengo, 25 de junho de 1897.—Plinio Jorge Montenegro, alferes-secretario interino.

## Escola Pratica do Exercito

Por não terem comparecido no dia 25 do corrente os concurentes ao fornecimento, de pão, lenha, gallinhas, frangos, ovos e carvões para ferraduras, de novo o conselho economico desta escola chama a concorrência para o fornecimento desses artigos, devendo, as

propostas sgr apresentadas no dia 3 de julho vindouro, ao meio-dia, satisfazendo as condições de que tratam os editaes publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Official* de 21 a 25 de junho findante.

Realengo, 29 de junho de 1897.—*Innocencio de Barros e Vasconcellos*, capitão-secretario. (.)

### Prefeitura do Distrito Federal

Sub-Directoria de Rendas

#### 5ª SECÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias do Espirito Santo e Santo Antonio, começou a 1 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

5ª Secção da Sub-directoria de Rendas, 2 de junho de 1897.—Pelo sub-director, o chefe, *Antonio Trovão*. (.)

#### TERRENO DEVOLUTO

De ordem do director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio Gonçalves Moreira requereu por aforamento o terreno á rua Emerenciana junto ao n. 26 em S. Christovão, que allega estar devoluto, por isso convidado a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo-se como for de justiça.

Segunda secção, 19 de junho de 1897.—O chefe, *Arthur Alfredo Rensburg*. (.)

#### Directoria Geral da Instrução

De ordem do Sr. Director geral, faço publico que, desta data 13 de julho proximo futuro, estará aberta a directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso de professoras cathedraes das escolas primarias.

As candidatas precisam a penas demonstrar, ou que já são diplomadas pela Escola Normal, de accordo com o regulamento de 16 de março de 1881, ou que, de accordo com os seguintes, já naquella escola fizeram pelo menos 11 exames.

O concurso obedecerá ás seguintes normas:  
a) a inscrição encerrar-se-na no dia 13 de julho proximo, ao meio-dia, na Directoria da Instrução;

b) no mesmo dia 13 de julho, ás 3 horas da tarde, reunir-se-ha o Conselho Superior de Instrução para nomear os examinadores do concurso;

c) O concurso effectuar-se-ha tres dias depois, a 16 de julho, no edificio do Pedagogium, começando ás 10 horas da manhã;

d) A's 9 horas, reunidos os examinadores, formularão os pontos, que devem ser tirados á sorte, de historia do Brazil, chorographia do Brazil, mathematicas elementares (arithmetica e algebra) e systema metrico; haverá uma prova facultativa de desenho em papel quadriculado (dos pontos de chorographia exigidos na 1.ª classe do curso complementar das escolas primarias);

e) a prova unica será escripta. Na exposição do ponto de historia do Brazil dar-se-ha nota á composição portugueza, attendendo á pureza e correção da linguagem;

f) precaução especial será tomada no acto do exame para que as provas, que não serão assignadas, só sejam reconhecidas depois do ulgamento — a que se procederá immediatamente após a terminação do exame, só se retirando os examinadores depois de feita a lista de classificação;

g) a classificação será feita sobre o resultado mathematico da somma de todas as notas parciais, não se attendendo para ella a qualquer outra consideração. Essa classificação será immediatamente affixada em edital e publicada no dia seguinte;

h) a candidata que for apanhada utilizando-se de dados escriptos, notas ou livros, será immediatamente retirada do exame; seu nome será publicado;

i) a partir do dia immediato aquelle em que o conselho superior de instrução tiver julgado da sufficiencia e approvado a classificação das provas, a directoria da instrução permittirá o exame de todas ellas a quantas candidatas o peçam, observadas apenas as regras necessarias para evitar aglomeração de gente e perturbação do ser rigo. A todas será desde logo licito pedir certidão do teor de qualquer prova com as respectivas correções e notas da mesa examinadora.

Directoria Geral de Instrução Publica Municipal, 11 de junho de 1897.—O secretario geral, *Abeilard Feijó*. (.)

#### DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 1ª Secção

De ordem da directoria faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 1 de julho, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas para a construção do muro da frente do Instituto Profissional, em Villa Izabel.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão por extenso e em algarismos o abatimento proposto sobre os preços de unidade, 1 a 16 da tabella, o abatimento devendo ser o mesmo para todos aquelles preços.

As propostas serão nitidamente escriptas com tinta preta, e sobretudo isentas de emendas e razuras.

Virão estampilhadas, trarão as firmas reconhecidas e indicação das residencias dos proponentes.

Para garantia da assignatura do contracto, no prazo de cinco dias de notificação, e para garantia da execução, farão os proponentes na Directoria da Fazenda Municipal o depósito previo de 5 % da quantia de 25:412\$54, em que estão orçados os trabalhos em praça, juntando á proposta o respectivo talão.

Será de 15 dias, contados da assignatura do contracto, o prazo para inicio das obras, que deverão ficar concluidas dentro dos quatro mezes que seguirem á mesma assignatura.

O pagamento se fará em tres prestações, distribuidas pelo valor da obra feita, segundo das medições provisórias e uma final, retendo-se de cada prestação 10 % para garantir durante seis mezes contados da conclusão, e boa execução dos trabalhos.

Nesta secção encontrarão os interessados a tabella, projecto, orçamento, etc., e se lhes darão os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 23 de junho de 1897.—*Antonio Teixeira Dantas*, conductor-ajudante. (.)

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para a construção de uma muralha de sustentação, á rua Flack n. 1, Districto do Engenho Novo, de conformidade com o orçamento approved.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, e serão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismos e a residencia dos proponentes, bem como o prazo para a conclusão da obra.

Para garantia da assignatura do contracto, farão os proponentes, na Directoria da Fazenda, o depósito previo de 5 % da quantia de 6:345\$277, em que está orçada a mesma obra, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta secção encontrarão os proponentes os esclarecimentos precisos.

No acto de apresentar a proposta, o proponente provará, com o respectivo documento, estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor de calçadas, etc.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 30 de junho de 1897.—*Euclides Braz*, 1º official. (.)

#### SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

##### 9º districto

Relação dos predios, cujo valor locativo foi alterado para o exercicio de 1898.

Rua das Larangeiras:

- N. 1, Arthur de Miranda Pacheco.
- N. 3, Francisco Pereira Peixoto Guimarães.
- N. 5, o mesmo.
- N. 9, Amelia Eugenia da Luz Carneiro.
- N. 11, José Batalha Braga e outros.
- N. 15, Viscondessa Thiago Riba d'Ul.
- N. 29, Leopoldina Josephina Maria Pinto.
- N. 35, Antonio de Paiva Dantas.
- N. 37, Padre Manuel Lourenço Pereira de Magalhães.
- N. 45, Maria Henriqueta Pacheco Tupper.
- N. 51, Joaquim Baptista de Lemos.
- N. 57, José Timotheo de Souza.
- N. 59, Senhorinha Thereza Gomes Brandão.
- N. 61, José Pereira de Azevedo (Dr.)
- N. 63, José Carvalho da Silva.
- N. 65, Antonio Augusto Fernandes Pinheiro (Dr.)
- N. 69, Dionysio Alves Carvalho.
- N. 75, Maria Francisca Torres Martins Costa.
- N. 77, a mesma.
- N. 79, a mesma.
- N. 127, José Soares Cabral.
- N. 133, Adolpho Hasselmann.
- N. 145, José Affonso Guimarães.
- N. 151, Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.
- N. 153, Custodio dos Santos Maia.
- N. 155, José Luiz Fernandes Villela.
- N. 161, Antonio da Costa Ramalho.
- N. 161 A, Francisco Duarte do Souto Junior.
- N. 167, Anselmo Dantas Rangel de Vasconcellos.
- N. 173, José Francisco Regazi.
- N. 177, o mesmo.
- N. 181, Saturnino Ferreira da Veiga.
- N. 199, Marciano Augusto Botelho de Magalhães (Dr.)
- N. 201, Visconde de Thayde.
- N. 18, João Alverde de Miranda.
- N. 22, Francisca Ayrosa Galvão.
- N. 26, a mesma.
- N. 30, a mesma.
- N. 34, Ignacio Gonçalves Tavares Souza.
- N. 36, José da Rocha Paranhos.
- N. 42, Francisco Joaquim da Costa e Silva.
- N. 46, João Lourenço Martins.
- N. 50, Antonio Souza Lopes.
- N. 52, Manoel de Oliveira & Comp.
- N. 58, Domingos Maquieira da Silva.
- N. 58, Carolina de Miranda.
- N. 62, Adelaide da Conceição Romeu Braga.
- N. 64, a mesma.
- N. 70, Firmina de Albuquerque Diniz.
- N. 72, a mesma.
- N. 74, Elisa da Cunha Fonseca.
- N. 76, Antonio José Duarte Lima.
- N. 78, Dr. Lopo Diniz Cordeiro.
- N. 86, Commendador João Leopoldo Mosteiro Leal.
- N. 92, Luiz Gonçalves Machado.
- N. 96, Targino José da Cruz.
- N. 98, Targino José da Cruz.
- N. 104, José Alberto Fernandes.
- N. 110, Maria Ignez L. Guimarães.
- N. 112, Conde de Nioac.
- N. 120, João Nogueira Borges.
- N. 122, Coronel Joaquim M. Alves Castro Junior.
- N. 124, Lourenço Procopio da Cruz.
- N. 126, Manoel Pereira Passos.
- N. 130, Commendador José Pereira de Souza.
- N. 132, Antonio Gonçalves de Araujo.
- N. 134, Antonio Augusto de Carvalho.
- N. 136, Luiz de Souza Teixeira.
- N. 138, Antonio Maximo de Faria.
- N. 140, o mesmo.
- N. 146, o mesmo.
- N. 148, o mesmo.
- N. 144 A, o mesmo.
- N. 144 B, o mesmo.
- N. 144 C, o mesmo.
- N. 168, Carlos Conteville.
- N. 176, José de Oliveira Gomes.
- N. 178, Dr. Joaquim Marques Cruz.
- N. 200, José Teixeira Machado.

N. 202, Fernando Antonio Pinto de Miranda.

Rua Guanabara :

Ns. 5 e 7, Jeronymo da S. Villas Boas.  
N. 13, Custodio da Costa Braga.  
N. 15, Maria Francisca Torres Martins Costa.

Ns. 19 e 21, Manoel Joaquim Borges.

N. 27, Luiz de Souza Teixeira.

N. 49, Julio Alfredo Granja.

N. 51, O mesmo.

N. 55, Custodio da Costa Braga.

N. 59, Maria Candida de Magalhães.

N. 63, Maria Rosa Souza Menezes.

F. 65, Baroneza de Theresopolis.

N. 67, a mesma.

N. 67 A, Dr. Trajano V. de Medeiros.

N. 69, Francisco de Paula Mayrink.

N. 73, o mesmo.

N. 2, Antonio Pereira de Souza.

N. 4, João Francisco Diogo.

N. 26, Joaquim Antonio Vieira.

N. 28, Francisco Thomaz Ferreira.

N. 28 A, o mesmo.

N. 32, Dr. José C. Moura Brazil.

N. 34, o mesmo.

N. 46, Luiza Martins A. de Azevedo.

N. 48, a mesma.

Rua Nova Guanabara :

N. 11, José Coelho de Oliveira.

N. 17, o mesmo.

N. 21, José Vicente Ribeiro.

N. 23, o mesmo.

F. 23 A, o mesmo.

N. 29, Joaquim da Costa Ribeiro.

Rua Conselheiro Pereira da Silva :

N. 1, Manoel de Oliveira.

N. 3, o mesmo.

N. 5, Francisco Joaquim da Costa e Silva.

N. 7, João Alves de Azevedo Macedo Sobrinho.

N. 21, Maria Emilia Maia Ferreira.

N. 23, a mesma.

N. 4, Dr. Carlos da Silva Nazareth.

Rua Conselheiro Pereira da Silva :

N. 6, Dr. Carlos da Silva Nazareth.

N. 181, Commendador Luiz Faro de Oliveira.

N. 20, Antonio Teixeira de Castro.

N. 24, Visconde de Faro Oliveira.

N. 30, o mesmo.

N. 32, José Gomes Cabral.

N. 34, Viscondessa de Faro Oliveira.

N. 46, José Gluck.

N. 52, Manoel Pereira Passos.

Rua Passos Manoel :

N. 20, Bernardino José da Silva.

N. 22, o mesmo.

N. 24, Aureliano Monteiro dos Santos.

Rua Leão :

N. 1, Jacome Fernandes Alves de Macedo.

N. 1 A, o mesmo.

N. 3, Zferino Ferreira de Faria.

N. 6, Manoel Lopes de Carvalho.

N. 8, Bernardino de Laman Veiga.

N. 10, o mesmo.

N. 16, Jeanne Tourbois d'Ordon.

N. 18, a mesma.

Rua Leite Leal :

N. 1, Claudio dos Santos.

N. 3, o mesmo.

N. 5, o mesmo.

N. 7, o mesmo.

N. 9, o mesmo.

N. 11, o mesmo.

N. 13, Jacome F. de Macedo.

Rua Senador Octaviano.

N. 1, Visconde de Athayde.

N. 15, Eduardo da Cunha Guimarães.

Rua Senador Octaviano :

N. 31, Antonio Barros Ramalho Ortigão.

N. 35, Amelia Julia Fernandes de Andrade.

N. 39 I, a mesma.

N. 39 II, a mesma.

N. 39 III, a mesma.

N. 39 IV, a mesma.

N. 59, Canuto da C. Bittencourt.

N. 63, Manoel Ventura Teixeira Pinto.

N. 65, Julia Borges da Costa Guimarães.

N. 69, Antonio da Graça Araujo Bastos.

N. 71, o mesmo.

N. 73 A, o mesmo.

N. 75, o mesmo.

N. 77, o mesmo.

N. 79, o mesmo.

N. 83, o mesmo.

N. 2, Maria (menor).

N. 22, Barão de Vasconcellos.

N. 32, Joaquim da Costa Marques.

M. 34, o mesmo.

N. 38, José Joaquim da Rocha.

N. 42, Arthur Ferreira Torres.

N. 50, José Antonio de Siqueira.

N. 52, Luiz Augusto Schimidt.

N. 72 A, Manoel Machado Vieira.

N. 76, o mesmo.

Sem numero, Antonio José da Silva.

Sem numero, Manoel Martins.

N. 90, Carolina Maria de Souza.

N. 94, Companhia Industrial Santa Rita.

Rua Indiana :

N. 1, João Francisco Diogo.

N. 3, o mesmo.

N. 5, o mesmo.

N. 9, o mesmo.

N. 2, o mesmo.

N. 2 A, o mesmo.

Largo do Boticario :

N. 6, Rita Maria Coração de Jesus.

N. 10, Manoel José Machado.

N. 14, José Joaquim Queiroz.

N. 16, Emilia Candida U. Rocha.

Ladeira do Ascurra :

Sem numero, Joaquim da Costa Marques.

N. 11, Antonio José da Silva.

N. 8, Francisca Amelia N. de Carvalho.

Ladeira dos Guararapes :

N. 5, Manoel Velloso Pago.

Sub-Directoria de Rendas, 1 de maio de

1897.—O lançador, *Filgueiras Junior*.

Sub-Directoria de Rendas

9º DISTRITO

*Relação dos predios, cujo valor locativo foi alterado para o exercicio da 1898*

Rua do Ypiranga :

N. 1, Manoel Rodrigues Pereira.

N. 3, Antonio Duarte de Magalhães.

N. 7, Alcibiades Diniz Cordeiro.

M. 15, José Gomes Barbosa.

N. 17, Albino Teixeira de Mesquita Bastos.

N. 19, Antonio, Octavio, Helena, Henrique

e Mario.

N. 23, Zeferino Lopes de Carvalho.

N. 33, Therezina Bette.

N. 33 A, a mesma.

N. 39, Coronel Ilha Moreira.

N. 43, Marciano Lazaro de A. Silva.

N. 45, Joanna Rosa de Carvalho.

N. 49, Joanna R. de Carvalho.

N. 53, Domingos Augusto Coutinho Duque

Estrada.

N. 55, José Tavares de Souza.

N. 57, Luiz Guedes de Moraes Sarmento.

N. 65, Emilia Amalia Alves Araujo.

N. 69, Dr. Bernardo Xavier R. Faria.

N. 73, Victorino Barbosa.

N. 75, o mesmo.

N. 77, Bernardino Pinto Rezende.

N. 2 A, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 4, o mesmo.

N. 8, Rita Faria da Cunha.

Sem numero, Leopoldo Figueira.

N. 14, o mesmo.

Rua Ypiranga :

N. 18, Joaquim Fiuza da Rocha.

N. 18 A, o mesmo.

N. 22, João Martins de Andrade.

N. 24, Luiz Pereira de Almeida.

Sem numero, o mesmo.

N. 30, Clemente Rodrigues.

N. 33, Feliciano de C. Costa Ferreira.

N. 40, Samuel Robisson.

N. 46, Carlos da Silva Nazareth (Dr).

N. 50, Henrique J. de Souza.

N. 52, Francisco Gomes.

N. 54, o mesmo.

N. 64, Antonio José A. Veiga.

Rua Stamby :

Sem numero, Bernardo Pinto.

Sem numero, o mesmo.

N. 5, Francisco R. Souza Pinto.

N. 12, Francisco de Paula Mayrink.

N. 22, Joaquim Teixeira Bastos Guimarães.

N. 24, o mesmo.

Rua D. Anna :

N. 13, Carlos Antonio da Veiga.

N. 2, Manoel Jacome de Almeida.

N. 9, Rosa & Zulchmer.

N. 8, os mesmos.

N. 10, Aristides de Souza.

N. 14, Antonio M. Barbosa Silva.

N. 16, Rosa & Zulchmer.

N. 8 A, Maria Balbina de Lima S. Pinto.

Rua Senador Vergueiro :

N. 3, Visconde de Cruzeiro.

N. 11, Josephina Barreto Varella.

N. 15, Gertrudes Amelia Alcoforado.

N. 27, Dr. José Francisco Manso Sayão.

N. 29, o mesmo.

N. 33, José Alvares de A. Macedo Sobri-

nho.

N. 41, Gabriel Filgueiras e outros.

N. 49, Barão de Oliveira Castro.

N. 51, Baroneza de Oliveira Castro.

N. 55, Barão de S. João de Icarahy.

N. 55 C, o mesmo.

N. 59, o mesmo.

N. 61 A, Domingos Theodoro A. Junior.

N. 63, o mesmo.

Sem numero I, o mesmo.

N. II, o mesmo.

N. III, o mesmo.

N. IV, o mesmo.

N. V, o mesmo.

N. VI, o mesmo.

N. 65, o mesmo.

N. 67, o mesmo.

N. 4, Visconde de Cruzeiro.

N. 6, Luiz Felipe de S. Leão.

N. 8 A, Luiz Macedo.

N. 8 B, o mesmo.

N. 10, Blandina Rosa e outra.

N. 14, as mesmas.

N. 18, Maria Elvira Torres Costallat.

N. 20, Barão de Ipanema.

N. 22, Antonio Joaquim Pereira.

N. 24, Visconde da Barra Mansa.

N. 26, o mesmo.

N. 28, o mesmo.

N. 32, o mesmo.

N. 40 III, Joaquim C. de Souza Netto.

Rua Senador Vergueiro :

N. 42, Maria da Gloria Ramos Silva.

N. 46 B, Antonio Calasans Rayth.

N. 58, José Bento Ferreira Guimarães.

N. 62, barão de S. João de Icarahy.

N. 76, Rodrigo Octavio e outros.

Praça Ferreira Vianna :

N. 1, João Julio Nogueira de Carvalho.

N. 3, viscondessa do Cruzeiro.

N. 3 B, José Salgado Zenha.

N. 5, o mesmo.

N. 5 A, o mesmo.

Praça S. Salvador :

N. 3, José Nogueira S. Pereira.

N. 5, Rita Joaquina Ferreira da Veiga.

Rua Barão do Flamengo :

N. 4, Luiz (menor).

N. 6, Luiza (menor).

N. 8, barão do Flamengo.

N. 18, o mesmo.

N. 24, Delfina de Castro Faria.

N. 26, a mesma.

Rua Marquez de Abrantes :

N. 5, Jeronymo José Ferreira Junior.

N. 11, conde de S. Clemente.

N. 17, José da Rocha Lourenço.

N. 21, Alves Simões & Comp.

N. 27, Sophia (menor).

N. 29, Argentino A. de Alencar Coimbra.

N. 31, José Bento F. Leite Guimarães.

N. 33, Barão de Paraná.  
 N. 35, o mesmo.  
 N. 41, Marquez de Paraná.  
 N. 49, Maria dos Remedios Marcondes.  
 N. 51, Leoncio A. Costa Santos.  
 N. 53, Antonio Pedro de Andrade.  
 N. 55, Christina Alice Bourget.  
 N. 57, Barão do Cattete.  
 N. 2, Albino Pereira da Rocha e outros.  
 N. 4, Antonio Martins Lage.  
 N. 6, Conde do Alto Mearim.  
 N. 10, Dr. André G. Paulo de Frontin.  
 N. 12, Josephina Barreto Varela.  
 N. 14, a mesma.  
 N. 16, Francisco Ribeiro de Souza Fontes.  
 N. 20, Francisco de Paula Mayrink.  
 N. 20 I, Maria Alves Azevedo.  
 N. 20 VII, Anna Maria Teixeira.  
 N. 22, Viscondessa de Cruzeiro.  
 N. 26, a mesma.  
 N. 28, a mesma.  
 N. 32 A, Antonio Nunes Pires.  
 N. 32 B, o mesmo.  
 N. 34, o mesmo.  
 N. 44, James Themotty Buds.  
 N. 54, Manoel Bernardes Pereira.  
 N. 56, o mesmo.  
 N. 58, o mesmo.  
 N. 60, o mesmo.  
 N. 34, Henrique da Silva Souza Liberal.  
 N. 66, Dr. Henrique Toleio Dodsworth.  
 N. 68, Zacarias Affonso Franco.  
 N. 70, Dr. Henrique T. Dodsworth.  
 N. 72, Zacarias Affonso Franco.  
 N. 76, Bernabé Francisco Vaz de Carvalho.  
 N. 78, o mesmo.  
 N. 80, Dr. Antonio Felicio dos Santos.  
 N. 84, José Julio da Cruz Dreys.  
 N. 86, o mesmo.  
 N. 92, Alfredo Xavier Garcia de Almeida.  
 N. 94, Olga de Azevedo Cunha.  
 N. 100, Alexandre Wagner.  
 N. 108, Eduardo Leccops.  
 N. 112, Jorge Frederico Moller (Dr.).  
 N. 116, o mesmo.  
 Ns. 122 a 124, Barão de Villa Velha.  
 N. 126, Antonio Barreiros.  
 N. 132, José Augusto de Oliveira.  
 N. 134, J. F. Leitão de Oliveira.  
 Rua Conde de Baependy :  
 N. 3, Francisco Joaquim da Costa Silva.  
 Ns. 5 e 7, Bruno Augusto da Silva Ribeiro.  
 N. 9, Pedro Velloso Rabello (Dr.).  
 N. 19, Domingos Antonio Ferreira (Dr.).  
 N. 21, Francisco Alves de Azevedo Macedo (Dr.).  
 N. 23, o mesmo.  
 N. 25, Rita Joaquina Ferreira da Veiga.  
 N. 27, Prudencio Lody Batalha.  
 N. 29, José Vieira do Couto.  
 N. 33, Julio Matheus dos Santos.  
 N. 35, Manoel de Oliveira.  
 N. 2, Affonso Arthur Borges Leal.  
 N. 50, Francisco José da Cunha Leal.  
 N. 52, João Matheus de Andrade.  
 N. 60, Baroza de Almeida Ramos.  
 N. 74, Custódio da Cunha Magalhães.  
 N. 78, Eduardo Hyppolito Ewerton de Almeida.  
 N. 80, Americo H. Ewerton de Almeida.  
 N. 82, Antonio Francisco Ewerton.  
 N. 84, I. ura (menor).  
 Rua Manoel Ribeiro:  
 N. 5, Jose Augusto.  
 N. 2, vice-alcaide A. Jacaguay.  
 Rua Senador Corrêa:  
 N. 1, Tristão de Abreu L. Bastos.  
 N. 5, coronel Francisco Accioly Vasconcellos.  
 N. 11, Leonor Ribeiro P. de Noronha.  
 N. 15 I, João Antonio Pereira Pires.  
 N. 19, Mariano Francisco Alves.  
 N. 2, Antonio da Silva Moraes.  
 N. 10, E. Maria Francisca R. Ewerton.  
 N. 12, Filmino Alves Villela.  
 N. 14, visconde de Barra Mansa.  
 Rua do Rozo:  
 N. 2, Maria U. de Oliveira Lima.  
 N. 3, Guilherme Gonçalves Coelho.  
 N. 11, o mesmo.  
 N. 6, Manoel Barbosa Lardim.

N. 8, Belarmino Lossio de C. Gomes.  
 Ns. 20 e 22, Francisco de Paula Mayrink.

#### Rua Nery Ferreira:

N. 5, Leoni Massue Mangeon.  
 N. 9, Antonio Martins Lage.  
 N. 11, o mesmo.  
 N. 17, Mariana Garcia.  
 N. 21, João Eduardo da Silva.  
 N. 27, Dr. Ubaldino de Amaral.  
 N. 31, João Antonio Ferreira de Almeida.  
 N. 33, o mesmo.  
 N. 35, o mesmo.  
 N. 37, o mesmo.  
 N. 49, Francisco Martins Coelho.  
 N. 51, J. J. da França Junior.  
 N. 53, o mesmo.  
 N. 4, Aureliano M. Carvalho.  
 N. 6, Aureliano Martins de Carvalho.  
 N. 8, o mesmo.  
 N. 10, o mesmo.  
 N. 12, o mesmo.  
 N. 24, Domingos Antunes Ferreira.  
 N. 28, Ernani Lody Batalha.  
 N. 30, Christovão Dias Monteiro.  
 N. 34, Tristão de Abreu Leite Bastos.  
 N. 40, o mesmo.

#### Rua Alice:

Ns. 1 e 3, Antonio Gonçalves de Araujo.  
 N. 5, João Theodoro Arthur.  
 N. 9, o mesmo.  
 N. 1 A, Francisco Ignacio Martins.  
 N. 8, João Valverde de Miranda.  
 N. 10, o mesmo.  
 N. 10 A, Urbano Monteiro de Moraes.  
 N. 20, Luiz da Silva Ribeiro.  
 N. 24, José Martins da Costa.  
 N. 26, Candido Alves de Souza.  
 N. 28, Narciso Luiz Martins Ribeiro.  
 N. 32, Urbano Monteiro de Moraes.  
 N. 34, o mesmo.

#### Rua Cardoso Junior:

N. 3, Francisco Pinto de Almeida.  
 N. 9, Antonio Borges Pires.  
 N. 11, o mesmo.  
 N. 13, Gertrudes C. Madeira Lima.  
 N. 2, Francisco Dutra Souto Junior.  
 N. 10, José Bochister.  
 Sem numero, José Cassola e Manoel Ferreira Canha.

Sub-Directoria de Rendas, 5 de junho de 1897. — O lançador, F. Filgueiras Junior.

#### AGENCIA DA PREFEITURA

##### 2º DISTRICTO DO ENGENHO VELHO

De ordem do cidadão capitão Euzebio Martins da Rocha, agente deste districto, intimo os cidadãos proprietarios de predios ou terrenos, em cuja frente passarem vallas, a mandarem limpá-las e alteal-las, de modo a dar facil escoamento ás aguas, bem como a canalizar as aguas pluvias por baixo dos passeios em cujos predios existirem, no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de serem multados, de accordo com as leis municipaes em vigor.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 4 de junho de 1897. — O escriptvao J. Lino Gomes.

De ordem do cidadão capitão Euzebio Martins da Rocha, agente da Prefeitura neste districto, intimo os cidadãos proprietarios de terrenos devolutos a mandarem cercal-os bem como aterral-os, quando baixos, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem multados de accordo com as leis municipaes em vigor.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 4 de junho de 1897. — O escriptvao, J. Lino Gomes.

De ordem do cidadão capitão Euzebio Martins da Rocha, intimo os cidadãos proprietarios a mandarem lagear a frente de seus predios, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem multados, de accordo com as leis municipaes em vigor.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 19 de junho de 1897. — O escriptvao, João Lino Gomes.

#### DISTRICTO DE INHAUMA

Acham-se depositadas em nome de Souza Borges, a rua José de Souza, duas mulas ratas, que foram apreendidas por infracções de posturas; e o seu dono deverá reclamá-las no prazo de tres dias, findo os quaes serão vendidas para pagamento da multa e mais despezas.

Agencia da Prefeitura no districto de Inhauma, 29 de junho de 1897. — O agente, João de Azevedo.

#### EDITAL

##### 15ª Pretoria

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e cartorio do escriptvao, que este subscrive, corre a redução de testamento de José Bernardo Ferreira, requerida por Manoel Joaquim Ferreira, pelo que pelo presente cito todas as pessoas que possam contradictar a validade do dito testamento para dentro do prazo de 30 dias fazerem as suas allegações neste juizo, que funciona á estrada geral de Santa Cruz, freguezia do Campo Grande. E, para constar, mandei passar o presente, que será fixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta freguezia do Campo Grande aos 25 de maio de 1897. — E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escriptvao, o subscrevi. — Dr. Joaquim Moreira da Silva.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Thomás da Costa Rabello, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos e Particulares da Capital Federal, que foi eleito para o cargo de presidente da Camara Syndical, e o cidadão José Fernandes de Oliveira, a pelo prazo de 30 dias, para que os interessados apresentem suas allegações em queellesse intervirão e o escriptvao a virem liquidar no prazo de 30 dias, a contar da data do decreto n. 9.478, de 18 de março de corrente anno, no rreando nas disposições da lei de 18 de março de 1897, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi. — Antonio J. de C. Saldanha.

## ANNUNCIOS

### A. Editada

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 24 de julho proximo futuro, a 1 hora da tarde, no sede social, largo do S. Francisco de Paula n. 6, para approvação das contas e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1896 e eleição da directoria e conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1897. — O director presidente, Valentim Magalhães.

Davendo reunirse de hoje a tarde os Srs. accionistas em assembleia geral ordinaria, para approvação do balanço e parecer do conselho fiscal e eleição da directoria e conselho fiscal, ficam suspensas nesta data as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1897. — O director presidente, Valentim Magalhães.

### Companhia Agave Americana

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, a 1 hora da tarde, o Ouvidor n. 23, os documentos exigidos por lei, o art. 147 do decreto n. 9.478, de 18 de março de 1897.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1897. — O director presidente, Manoel de Azevedo.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1897.